

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.531 | Ano 16 | Quarta-feira, 21 de outubro de 2026 | Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL



OFICIAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Prefeito**

Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vice-Prefeito**Procurador-Geral do Município**
Estevão Silva Jardim Botas**Controladora Geral do Município**
Flavia Cristina de Oliveira Coelho**Secretário Municipal de Governo**
Milton Valviessa Gama**Secretária Municipal de Fazenda**
Emmanuelle Vieira**Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Comunicação**
Rafael de Farias Rocha**Secretário Municipal de Administração**
Luiz Joed Cabral Coelho**Secretário Municipal de Licitações e Contratos**
Bruno Barbosa de Souza
(Interino)**Secretário Municipal de Educação**
Milton Valviessa Gama
(Interino)**Secretário Municipal de Cultura**
Willian Cezar de Castro Padela**Secretária Municipal de Gabinete**
Luciana da Silva Miranda Pereira Câmara**Secretária Municipal da Mulher**
Juliana Rodrigues Silva**Secretário Municipal de Saúde**
André Luiz Arêde da Silva**Secretário Municipal de Eventos**
Fabio Luis da Silva Rocha**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**
Andre Luis Reis de Amorim**Secretário Municipal de Planejamento**
Jocimar Pereira do Nascimento**Secretário Municipal de Turismo**
Fernando Stein Kuchenbecker Junior**Secretário Municipal de Esporte**
Marcello Barreto de Santana**Secretário Municipal de Relações Institucionais**
Robens Fonseca Pedrosa Junior**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro**Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**
Oineguelando Rodrigues Eugenio da Silva**Secretária Municipal de Assistência Social**
Sammyta Zillmann Rocha Costa**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**
Agenor de Oliveira Teixeira**Secretária Municipal de Ambiente, Mudanças
do Clima e Bem Estar Animal**
João Carlos Gomes Monteiro
(Interino)**Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana**
Adilson Pereira Campos Junior**Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil e Trânsito**
Roberto Lucio Espolador Guimaraes**Secretário Municipal dos Portos**
Ronaldo Fucci**Secretário Municipal de Trabalho e Renda**
Olindino Cerqueira de Sousa**Presidente ITAPREVI**
Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves**Procon Itaguaí**Robens Fonseca Pedrosa Junior
(Interino)**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****MESA DIRETORA****Presidente:****Vice-Presidente:** Fabiano José Nunes**2º Vice-Presidente:** Guilherme Severino C. de Farias
Kifer Ribeiro**3º Vice-Presidente:** Patricia Fernanda Kuchenbecker**1º Secretário:** Rachel Secundo da Silva**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**PLENÁRIO****Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo**Vereador:** Vinicius Alves de Moura Brito**Vereador:** Julio Cezar José de Andrade Filho**Vereador:** José Domingos do Rozário**Vereador:** Karine Brandão Barbosa de Lima**Vereador:** Noel Pedrosa de Mello**EXPEDIENTE****Jornal Oficial de Itaguaí**Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014**Disponível para download em:**<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>**Secretaria Municipal de Governo**Email: publicacao@itaguai.rj.gov.br

Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí.

Tel: 3782-9000 | www.itaguai.rj.gov.br**OUVIDORIA**<https://falabr.cgu.gov.br/v2/manifestacoes/registrar>**Ouvidor Geral**

Valdeir da Silva Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 5035/2026, de 1 de Setembro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea “i” e artigo 99, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de ITAGUAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 4310/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 59.383.695,88 (Cinquenta e nove milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 59.383.695,88 (Cinquenta e nove milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23.000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
23.001 - CODUITA		
23.001.4.122.52.2192-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS140.000,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	125.000,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.0.122.567.2133-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$9.405.136,40	
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	9.405.136,40	
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA		
44.001.13.392.307.2546-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$453.000,00	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	453.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS146.228,67	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	146.228,67	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$50.560,00	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	50.560,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS16.865,66	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.865,66	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$26.575,00	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	26.575,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS1.902.237,63	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.902.237,63	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS192.850,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	132.000,00	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	60.850,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS489.638,01	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	489.638,01	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS658.063,52	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	658.063,52	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS163.248,18	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	163.248,18	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS219.285,61	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	219.285,61	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS196.500,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	196.500,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS288,66	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	288,66	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS109.750,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	109.750,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS92.000,00	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	92.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS1.000,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS1.215.475,50	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.215.475,50	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS37.646,25	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.619,27	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	11.026,98	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS585.429,07	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	585.429,07	

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS103.525,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	101.425,00	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.100,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS500.000,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS150.000,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.85.00.00.00.00 - CONTRATO DE GESTÃO	RS49.448,04	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	49.448,04	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.85.00.00.00.00 - CONTRATO DE GESTÃO	RS949.335,81	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	949.335,81	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.301.196.2769-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS1.800.000,00	
1.600.0000.2002 ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.800.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	RS17.575,06	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	17.575,06	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	RS750,00	
1.660.0000.0051 CRESAPIAF	750,00	
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	RS1.016,04	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.016,04	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS586.302,61	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	586.302,61	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.245.616.2780-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS39.815,60	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	39.815,60	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.79.2654-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS3.679,60	
1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.679,60	
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS134.130,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	134.130,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS63.200,61	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	45.829,20	
1.708.0000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	12.934,30	
1.708.0000.0708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.437,11	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS83.202,00	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	83.202,00	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
48.002.12.361.536.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS500.000,00	
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	500.000,00	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.361.536.2521-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS494.000,00	
1.552.0000.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	494.000,00	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.361.536.2520-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS143.000,00	
2.550.0000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação - Superávit	143.000,00	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
48.002.12.361.536.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.909.000,00	
2.550.0000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação - Superávit	1.909.000,00	
41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		
41.001.4.122.383.2466-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.326,83	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.326,83	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
48.002.12.361.536.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS20.000,00	
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	20.000,00	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.361.536.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS13.000,00	
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	13.000,00	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
48.002.12.361.536.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS244,80	
2.550.0000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação - Superávit	244,80	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.365.538.2310-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS702,00	
2.550.0000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação - Superávit	702,00	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.365.537.2311-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS3.151,20	
2.550.0000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação - Superávit	3.151,20	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.361.536.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS8.440,80	
2.550.0000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação - Superávit	8.440,80	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
48.002.12.361.536.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS2301.880,00	
1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação	2.301.880,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		

1.000.000.0000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		R\$		1.000.000.0000	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ						47.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
11.002.10.301.196.2760-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$30.000,00					47.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1.600.0000.0002						47.001.4.122.53.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$386.000,00
						1.708.0000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							386.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ						48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002.10.301.196.2639-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$13.000,00					48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
1.500.1002.0000						48.002.12.361.536.2049-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$1.002.000,00
						1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							1.002.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ						48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002.10.122.567.2133-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$61.200,00					48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
1.635.0000.0000						48.002.12.361.536.2049-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$218.000,00
						1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							218.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ						41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
11.002.10.301.196.2800-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$81.310,59					41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	
1.635.0000.0000						41.001.4.122.383.2651-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$24.650,00
						1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
21.000 - ITAPREVI							24.650,00
21.001 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
21.001.4.123.52.2451-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$14.951,28					06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
1.802.0000.0000						06.001.4.122.52.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$106.000,00
						1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							106.000,00
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA						44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
44.001.13.392.539.2326-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$9.000,00					44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
1.708.0000.0000						44.001.13.392.539.2245-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$209.500,00
						1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							209.500,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ						03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
11.002.10.302.563.2147-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$3.121.364,16					03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
1.635.0000.0000						03.001.2.62.618.2177-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$2.553.854,55
						1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA							2.553.854,55
32.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA						48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
32.001.15.452.359.2418-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$3.824.956,89					48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
1.704.0000.0000						48.002.12.361.536.2049-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$256.000,00
1.705.0000.0000						1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
							256.000,00
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA						04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
52.001.4.122.52.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$9.000,00					04.001.4.122.52.2185-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$50.000,00
1.500.0000.0000						1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
							50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.4.122.52.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$8.724,93					06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$2.041.400,00
1.501.0000.0000						1.708.0000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
							2.041.400,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.4.122.52.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.499,76					06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$3.500,00
1.500.0000.0000						1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
							3.500,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
48.002.12.361.536.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$7.400.000,00					06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$3.565,47
1.500.1001.0000						1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
							3.565,47
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
08.001.15.122.341.1072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.407.500,00					06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$70.000,00
1.501.0000.0000						1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
							70.000,00
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
52.001.4.122.52.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.500,00					06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$75.000,00
1.501.0000.0000						1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
1.704.0000.0000							75.000,00
						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO						06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$5.000,00
48.003.12.361.536.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.245.000,00					1.708.0000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
1.500.1001.0000							5.000,00
						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO						06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$332.882,41
04.001.4.122.52.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00					1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
1.501.0000.0000							332.882,41
						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO						06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$30.000,00
04.001.4.122.52.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$850,00					1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
1.501.0000.0000							30.000,00
						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO						06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$210.636,30
04.001.4.122.52.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$60.000,00					1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
1.500.0000.0000						1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
						1.708.0000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
							21.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.4.122.52.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.000,00					06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$428.730,31
1.500.0000.0000						1.708.0000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
							428.730,31
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.4.122.52.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$65.000,00					06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$218.902,35
1.500.0000.0000						1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
						1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
						1.708.0000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
							79.527,86
							13.438,04
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.4.122.52.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$182.748,70					06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$126.940,45
1.704.0000.0000						1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
							126.940,45
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
44.001.13.392.307.2314-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$40.118,31					06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$136.529,51
1.708.0000.0000						1.708.0000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
							136.529,51
41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
41.002 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E PESCA						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
41.002.4.122.52.2628-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$52.862,00					06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$130,91
1.501.0000.0000						1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
							130,91
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.4.122.52.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500.000,00					06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$70.000,00
1.704.0000.0000						1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
							70.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
48.003.12.361.536.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$235.511,72					06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$20,00
1.500.1001.0000						1.708.0000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
							20,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.4.122.52.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$23.212,29					06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$100.000,00
1.501.0000.0000						1.708.0000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
							100.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO							

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ	
11.002.10.302.573.2143-3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$17.760,01
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	17.760,01
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$32.424,94
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	32.424,94
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
08.001.15.122.341.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$294.077,49
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	294.077,49
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$250.000,00
1.573.0000.0000 Royalties Educação Lei nº 12.858/2013	180.000,00
2.573.0000.0000 (SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	70.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$482.849,81
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	482.849,81
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.365.537.1084-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$110.846,22
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	110.846,22
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.1051-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$45.280,84
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	45.280,84
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$940.175,88
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	940.175,88
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
44.001.13.392.539.2241-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$7.000,00
1.708.0000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	7.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ	
11.002.10.301.196.2760-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$25.034,28
1.635.0000.0000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº	25.034,28
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ	
11.002.10.122.567.2133-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$16.024,45
1.635.0000.0000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº	16.024,45
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48.002.12.361.536.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$111.125,00
2.573.0000.0000 (SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	111.125,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.365.537.2311-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$74.196,00
2.573.0000.0000 (SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	74.196,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.365.536.2048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$12.366,00
2.573.0000.0000 (SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	12.366,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.367.306.2048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$4.122,00
2.573.0000.0000 (SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	4.122,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$179.382,00
2.573.0000.0000 (SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	179.382,00
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
52.001.28.843.0.0000-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$1.000.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orçamentária Anual nº 4.310, de 29 de dezembro de 2025, e da Lei nº 4.329, de 15 de abril de 2026, conforme discriminação abaixo:

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
03.001.2.62.618.2177-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$142.752,25
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	142.752,25
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
03.001.2.62.618.2177-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$1.601.363,33
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.601.363,33
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ	
11.002.10.122.567.2133-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$9.180,89
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	9.180,89
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	R\$150.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	R\$106.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	106.000,00
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
52.001.28.843.0.0000-3.2.91.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$1.000.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001.4.122.587.2656-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$500,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ	
15.002.8.245.616.2781-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$148.866,64
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	148.866,64
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ	
11.002.10.302.84.2036-3.3.50.85.00.00.00.00 - CONTRATO DE GESTÃO	R\$5.646.431,84
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	5.646.431,84
49.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL	
49.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL	
49.001.4.122.52.2624-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$500,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
38.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
38.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
38.001.4.122.58.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$288,66
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	288,66
50.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO	
50.001.4.128.56.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$4.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
50.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO	
50.001.4.128.56.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$4.000,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	4.000,00
45.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
45.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA MULHER	
45.001.4.128.58.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
53.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
53.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
53.001.4.128.58.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.500,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
51.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
51.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE	
51.001.4.128.58.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$15.750,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.750,00
47.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
47.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
47.001.4.128.58.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$43.900,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	43.900,00
41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	
41.001.4.128.58.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.500,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.001.4.122.58.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$850,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	850,00
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
31.001.26.122.59.2470-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.980,18
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.980,18
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ	
11.002.10.122.567.2133-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$6.200,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	6.200,00
11.002.10.122.567.2141-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$25.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	25.000,00
47.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
47.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
47.001.4.126.533.1163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00
47.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
47.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
47.001.4.126.533.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.499,76
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.499,76
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$111.125,00
2.573.0000.0000 (SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	111.125,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$74.196,00
2.573.0000.0000 (SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	74.196,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$12.366,00
2.573.0000.0000 (SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	12.366,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.122,00
2.573.0000.0000 (SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	4.122,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$97.489,55
2.573.0000.0000 (SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	97.489,55
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48.002.12.361.536.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$81.892,45
2.573.0000.0000 (SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	81.892,45
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.365.537.2526-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
48.003.12.365.537.2530-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$106.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	106.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.365.537.2530-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$44.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	44.000,00
48.003.12.122.302.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.400.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.400.000,00
48.003.12.361.536.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$900.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	900.000,00
48.003.12.365.538.2310-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$500.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	500.000,00
48.003.12.365.537.2311-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$800.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	800.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
08.001.15.122.341.1072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$807.500,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	807.500,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00

2.573.000.0000	(SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	10.000,00	1.552.0000.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	259.357,96
48.003.12.365.537.2311-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00	48.003.12.365.538.2536-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$202.799,04
2.573.000.0000	(SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	10.000,00	1.552.0000.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	202.799,04
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			48.003.12.367.306.2545-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$31.843,00
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			1.552.0000.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	31.843,00
31.001.26.451.59.2129-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
49.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL			48.003.12.365.538.2535-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$143.000,00
49.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL			2.550.0000.0000	(SF) - Transferência do Salário-Educação - Superavit	143.000,00
49.001.17.511.562.1147-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
49.001.18.542.558.1157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00	48.003.12.365.537.2528-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.300.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	2.550.0000.0000	(SF) - Transferência do Salário-Educação - Superavit	1.300.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			48.003.12.365.538.2535-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$609.000,00
33.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			2.550.0000.0000	(SF) - Transferência do Salário-Educação - Superavit	609.000,00
33.001.4.122.52.2425-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33.001.4.691.88.2254-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500,00	48.003.12.365.538.1169-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	26.000,00
33.001.4.691.88.2255-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00	48.003.12.367.306.2542-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	10.000,00
33.001.4.691.91.2260-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00	48.003.12.367.306.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	10.000,00
33.001.11.333.94.2429-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.500,00	48.003.12.367.306.1171-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	26.000,00
33.001.23.691.362.2428-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00	48.003.12.366.305.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	500.000,00
38.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
38.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
38.001.4.122.52.2430-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00	48.002.4.122.302.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
50.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO			48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
50.001.23.695.541.2371-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00	48.003.12.366.305.1170-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	26.000,00
50.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			48.003.12.366.305.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO			1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	20.000,00
50.001.23.695.56.1097-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00	48.003.12.365.538.2532-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	4.000,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	5.000,00
50.001.23.695.541.2365-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00	47.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.000,00	47.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
50.001.23.695.541.2367-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00	47.001.4.126.533.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$255.042,98
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.000,00	1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	255.042,98
50.001.23.695.541.2368-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
50.001.23.695.541.2369-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00	48.003.12.367.306.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.000,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
50.001.23.695.541.2370-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00	48.003.12.365.537.1168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.000,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	26.000,00
50.001.23.695.541.2371-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00	41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000,00	41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		
50.001.23.695.541.2595-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00	41.001.20.608.348.2399-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.050,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.000,00	1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
50.001.23.695.541.2596-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00	41.001.4.122.383.2466-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.050,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.000,00	1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
50.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.050,00
50.002 - FUNDO DO TURISMO			41.001.4.122.383.2467-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.050,00
50.002.23.695.581.2646-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00	1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.000,00	41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
53.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		
53.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO			41.001.4.122.69.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$210,00
53.001.4.127.53.2149-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.500,00	1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	210,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	10.500,00	41.001.4.122.69.2616-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$105,00
50.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	105,00
50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO			41.001.20.608.346.2478-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$250,00
50.001.23.695.541.2371-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	250,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	41.001.20.608.348.2399-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.500,00
50.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.500,00
50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO			41.001.4.122.350.2477-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$105,00
50.001.4.122.52.2786-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00	1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	105,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	30.000,00	41.001.17.511.351.2778-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.050,00
50.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00
50.002 - FUNDO DO TURISMO			41.001.20.602.353.1108-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$250,00
50.002.23.695.581.2646-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	250,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.000,00	41.001.4.122.383.2466-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.722,73
50.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	6.512,69
50.002 - FUNDO DO TURISMO			1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.210,04
50.002.23.695.581.2646-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00	41.001.4.122.383.2467-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.543,00
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	475,00
53.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	8.068,00
53.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO			41.001.4.122.514.2482-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$105,00
53.001.4.122.52.2622-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$121.000,00	1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	105,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	121.000,00	41.001.4.122.514.2617-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$105,00
45.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	105,00
45.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA MULHER			41.001.18.542.518.1144-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100,00
45.001.14.122.52.2782-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$42.315,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	42.315,00	41.001.20.602.519.2481-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$375,00
45.001.14.422.592.2664-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$19.065,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	375,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	16.065,00	41.001.17.542.547.2618-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$105,00
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	105,00
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			41.001.4.122.548.2619-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$105,00
31.001.26.122.59.2470-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$25.985,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	105,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	25.985,00	41.001.4.122.549.2620-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$105,00
51.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	105,00
51.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE			41.001.20.543.550.2621-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.050,00
51.001.4.122.52.2787-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.026,98	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	11.026,98	41.001.4.122.583.2652-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.050,00
51.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00
51.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE			41.001.4.122.584.1186-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.050,00
51.001.14.122.52.2787-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00	1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000,00	41.001.4.122.584.2648-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.250,00
51.001.27.812.96.2269-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00	1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.250,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000,00	41.001.4.122.584.2649-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.250,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000,00	1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.250,00
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00	41.001.4.122.584.2650-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.250,00
51.001.27.812.96.2598-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00	1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.250,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.000,00	41.001.20.608.357.1116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500,00
51.001.27.122.99.2273-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.600,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.600,00	31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		

31.003.26.453.580.1172-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.100,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	5.000,00
1.500.0000.0000	1.100,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31.003.26.122.580.2645-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.100,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.500.0000.0000	1.100,00	48.003.12.367.306.2544-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$244,80
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		2.550.0000.0000	(SF) - Transferência do Salário-Educação - Superávit	244,80
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31.001.26.122.580.2470-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.040,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.501.0000.0000	6.040,00	48.003.12.367.306.2544-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$702,00
31.001.26.451.59.2602-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.512,50	2.550.0000.0000	(SF) - Transferência do Salário-Educação - Superávit	702,00
1.501.0000.0000	5.512,50	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		48.003.12.367.306.2544-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.151,20
31.001.26.451.59.2129-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.050,27	2.550.0000.0000	(SF) - Transferência do Salário-Educação - Superávit	3.151,20
1.704.0000.0000	2.050,27	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31.001.26.122.580.2470-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$54.320,90	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.704.0000.0000	54.320,90	48.003.12.367.306.2544-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.440,80
31.001.26.451.59.2602-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$539,25	2.550.0000.0000	(SF) - Transferência do Salário-Educação - Superávit	8.440,80
1.704.0000.0000	539,25	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		48.003.12.366.305.2035-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
31.001.26.122.580.2470-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$35.896,68	1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00
1.705.0000.0000	35.896,68	48.003.12.367.306.2034-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
31.001.26.451.59.2602-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$107,85	1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00
1.705.0000.0000	107,85	48.003.12.361.536.2038-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		48.003.12.361.536.2044-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
31.001.26.122.580.2470-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$61.745,05	1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00
1.708.0000.0708	61.745,05	48.003.12.361.536.2522-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	40.000,00
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		48.003.12.361.536.2643-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
15.001.4.122.586.1181-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$200,00	1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00
1.704.0000.0000	200,00	48.003.12.365.538.2803-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
15.001.4.122.586.1182-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$200,00	1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00
1.704.0000.0000	200,00	48.003.12.365.538.2310-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$250.000,00
15.001.4.122.586.1183-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$200,00	1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	250.000,00
1.704.0000.0000	200,00	48.003.12.365.537.2311-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
15.001.4.122.586.1184-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$200,00	1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	150.000,00
1.704.0000.0000	200,00	48.003.12.361.536.2520-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$300.000,00
15.001.4.122.591.2662-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$250,00	1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	300.000,00
1.704.0000.0000	250,00	48.003.12.367.306.2048-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
15.001.4.122.591.2663-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$300,00	1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	100.000,00
1.704.0000.0000	300,00	48.003.12.366.305.2045-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
15.001.4.122.593.2665-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$200,00	1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00
1.704.0000.0000	200,00	48.003.12.366.305.2540-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	100.000,00
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		48.003.12.367.306.2544-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
15.002.8.245.616.2780-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$22.851,35	1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00
1.704.0000.0000	22.851,35	48.003.12.365.537.2802-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002.10.303.230.2139-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$629.683,20	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.635.0000.0000	629.683,20	48.003.12.361.536.2325-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
11.002.10.122.567.2133-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$120.858,01	1.553.0000.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	3.000,00
1.635.0000.0000	120.858,01	48.003.12.365.538.2804-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.553.0000.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	2.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.301.196.2760-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.786,17	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
1.500.1002.0000	1.786,17	11.002.10.303.230.2139-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200.522,99
11.002.10.305.209.2305-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	1.600.0000.2002	ATENÇÃO PRIMÁRIA	200.522,99
1.500.1002.0000	10.000,00	11.002.10.301.196.2793-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
11.002.10.305.216.2138-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$18.308,00	1.600.0000.2002	ATENÇÃO PRIMÁRIA	100.000,00
1.500.1002.0000	18.308,00	15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.10.303.230.2150-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00	15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
1.500.1002.0000	50.000,00	15.002.8.122.613.2769-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
11.002.10.302.502.2199-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.000,00
1.500.1002.0000	10.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002.10.122.567.2133-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.737,11	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.500.1002.0000	2.737,11	48.003.12.365.538.1169-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$26.000,00
11.002.10.122.567.2141-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.000,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	26.000,00
1.500.1002.0000	25.000,00	48.003.12.367.306.1171-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$26.000,00
11.002.10.122.568.2626-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	26.000,00
1.500.1002.0000	5.000,00	48.003.12.366.305.1170-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$26.000,00
24.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTO		1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	26.000,00
24.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EVENTOS		48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
24.001.4.122.52.2116-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.501.0000.0000	5.000,00	48.003.12.365.537.1168-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$26.000,00
24.001.4.122.52.2200-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	26.000,00
1.501.0000.0000	5.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.4.122.52.2386-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$525,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
1.501.0000.0000	525,00	11.002.10.303.575.2794-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$192.053,70
24.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTO		1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	192.053,70
24.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EVENTOS		15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
24.001.4.121.52.2604-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$13.610,00	15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
1.500.0000.0000	13.610,00	15.002.8.244.615.2691-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$296,40
32.001.4.121.52.2605-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	296,40
1.500.0000.0000	2.000,00	03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA		
32.001.4.121.542.1138-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
1.500.0000.0000	10.000,00	03.001.4.128.619.2816-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$6.577,98
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	6.577,98
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		50.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
48.003.12.365.537.2311-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00	50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO		
1.500.1001.0000	50.000,00	50.001.4.128.56.2018-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$4.000,00
48.003.12.366.305.2539-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	4.000,00
1.500.1001.0000	10.000,00	53.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		53.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		53.001.4.128.58.2018-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$12.500,00
48.003.12.365.537.2311-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00	1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
1.500.1001.0000	50.000,00	41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
48.003.12.366.305.2539-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		
1.500.1001.0000	10.000,00	41.001.4.128.58.2018-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$1.050,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
48.003.12.365.537.2311-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
1.500.1001.0000	50.000,00	11.002.10.122.567.2133-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$5.000,00
48.003.12.366.305.2539-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
1.500.1001.0000	10.000,00	11.002.10.122.567.2141-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$5.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.365.538.2533-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.500.1001.0000	5.000,00	48.003.12.366.305.2539-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	5.000,00
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$23.212,29	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.501.0000.0000	23.212,29	48.003.12.365.537.2529-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$3.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	3.000,00
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		23.000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
48.003.12.365.538.2533-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00	23.001 - CODUITA		
1.500.1001.0000	5.000,00			



23.001.4.122.52.2192-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$30.000,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados 30.000,00
49.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL	
49.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL	
49.001.4.122.52.2783-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
49.001.17.511.552.1147-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
33.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
33.001.4.691.188.2254-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$500,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
33.001.4.691.188.2255-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
33.001.11.333.94.2429-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$12.500,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 12.500,00
33.001.23.691.362.2428-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
38.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
38.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
38.001.4.122.52.2430-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 1.000,00
50.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO	
50.001.23.695.56.1097-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$4.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
50.001.4.128.56.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$4.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
53.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
53.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
53.001.4.122.52.2622-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$10.500,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados 10.500,00
53.001.4.122.53.2149-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$10.500,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados 10.500,00
45.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
45.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA MULHER	
45.001.4.122.52.2782-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$66.447,41
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 66.447,41
45.001.4.122.592.2664-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$19.950,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 19.950,00
53.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
53.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
53.001.4.127.54.1013-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.250,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 5.250,00
53.001.4.128.58.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
51.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
51.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE	
51.001.27.812.96.2598-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$100.000,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 100.000,00
51.001.27.122.99.2273-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.000,00
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 5.000,00
41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	
41.001.4.122.383.2466-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$525,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 525,00
41.001.4.122.383.2467-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$525,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 525,00
41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	
41.001.4.122.69.2616-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$105,00
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 105,00
41.001.20.608.348.2478-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$250,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 250,00
41.001.20.609.349.2400-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.050,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 1.050,00
41.001.17.511.351.2778-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.050,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 1.050,00
41.001.4.122.383.2466-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$525,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 525,00
41.001.4.122.383.2467-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$525,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 525,00
41.001.4.122.514.2617-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$105,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 105,00
41.001.20.602.519.2481-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$375,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 375,00
41.001.17.542.547.2618-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$105,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 105,00
41.001.4.122.548.2619-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$105,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 105,00
41.001.4.122.549.2620-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$105,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 105,00
41.001.20.543.550.2621-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$525,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 525,00
41.001.4.122.583.2652-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.050,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 1.050,00
41.001.4.122.584.1186-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.050,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 1.050,00
41.001.4.122.584.2648-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.050,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 1.050,00
41.001.4.122.584.2650-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.050,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 1.050,00
41.001.4.122.617.2777-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$400,00
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 400,00
41.001.20.602.353.1108-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.050,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 1.050,00
41.001.20.608.357.1115-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$2.100,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 2.100,00
41.001.20.608.357.1116-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$625,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 625,00
41.001.4.122.584.2649-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.050,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 1.050,00

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.586.1181-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$200,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00
15.001.4.122.586.1182-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$200,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00
15.001.4.122.586.1183-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$200,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00
15.001.4.122.586.1184-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$200,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00
15.001.4.122.591.2662-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$250,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	250,00
15.001.4.122.593.2665-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$200,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.122.613.2769-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$5.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.000,00
15.002.8.245.616.2780-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$89.395,04
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	89.395,04
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$85.466,99
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	85.466,99
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.301.196.2800-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$77.227,32
1.635.0000.0000	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº	77.227,32
11.002.10.122.567.2133-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$21.150,02
1.635.0000.0000	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº	21.150,02
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.301.196.2639-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$600,00
1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	600,00
11.002.10.302.502.2199-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$5.000,00
1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
11.002.10.122.567.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.000,00
1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	2.000,00
41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		
41.001.20.608.347.2479-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$4.200,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	4.200,00
41.001.20.608.348.2399-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$5.250,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.250,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
32.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
32.001.4.121.542.1138-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$30.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
03.001.4.122.619.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.329,05
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	2.329,05
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$38.063,19
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.063,19
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.361.536.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.000,00
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
48.002.12.122.302.2518-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$300.000,00
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	300.000,00
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA		
44.001.13.392.539.2462-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.000,00
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
44.001.13.392.539.2463-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.000,00
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
32.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
32.001.15.452.359.1139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$100.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00
47.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
47.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
47.001.24.131.545.2613-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$300.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	300.000,00
51.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
51.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE		
51.001.27.813.97.2755-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$33.463,70
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	33.463,70
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA		
52.001.4.122.52.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
32.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
32.001.15.452.359.2418-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.041.400,00
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.041.400,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
32.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
32.001.15.452.359.2418-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$500.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
03.001.4.128.619.2816-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.146,95
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	2.146,95
53.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
53.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
53.001.4.122.52.2622-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$17.575,06
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	17.575,06
53.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
53.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
53.001.4.122.52.2622-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$32.424,94
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	32.424,94
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.365.537.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.000.000,00
1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.000.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
48.002.4.122.302.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000.000,00
1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.000.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.365.538.2310-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$500.000,00
1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	500.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

	0 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				53.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO				
48.002.	12.361.536.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500.000,00			53.001.4.127.52.2622-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$412.300,00			
1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	500.000,00			1.501.0000.0000	Otros Recursos não Vinculados	412.300,00		
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					53.001.4.127.53.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$920.200,00			
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA					1.501.0000.0000	Otros Recursos não Vinculados	9.200,00		
48.002.12.361.536.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$106.000,00				50.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
1.573.0000.0000	Royalties Educação Lei nº 12.858/2013	106.000,00			50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO				
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.001.4.122.52.2786-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00			
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.501.0000.0000	Otros Recursos não Vinculados	30.000,00		
48.003.12.361.536.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$14.000,00				53.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
1.573.0000.0000	Royalties Educação Lei nº 12.858/2013	14.000,00			53.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO				
23.000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					53.001.4.127.53.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.300,00			
23.001 - CODUITA					1.501.0000.0000	Otros Recursos não Vinculados	1.300,00		
23.001.15.452.52.1030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$27.000,00				45.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				
1.501.0000.0000	Otros Recursos não Vinculados	27.000,00			45.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA MULHER				
49.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL					45.001.4.122.52.2782-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$136.815,00			
49.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL					1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	136.815,00		
49.001.4.122.52.2624-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00				45.001.1.44.422.5964-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$35.540,00			
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00			1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	35.540,00		
49.001.4.122.52.2783-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00				53.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00			53.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO				
49.001.17.511.552.1148-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$124.785,61				53.001.4.122.52.2622-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00			
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.785,61			1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	30.000,00		
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					53.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
33.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					53.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO				
33.001.11.333.94.2382-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.500,00				53.001.4.122.52.2622-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$116.725,50			
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.500,00			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	116.725,50		
33.001.23.691.362.2428-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00				53.001.4.127.54.1013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$400.000,00			
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000,00			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00		
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					53.001.4.128.55.1012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$21.000,00			
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAÍ					1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00		
11.002.10.301.196.2760-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00				53.001.4.128.58.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$9.500,00			



1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00
41.001.4.122.383.2466-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.500,00	15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	6.500,00	15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
41.001.4.122.514.2617-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$105,00	15.002.8.245.616.2786-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$209.870,92
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	105,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	209.870,92
41.001.18.542.518.1144-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100,00	15.002.8.245.616.2780-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$155.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	155.000,00
41.001.20.802.519.2481-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$375,00	15.002.8.245.616.2781-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$782,85
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	375,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	782,85
41.001.17.542.547.2618-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$105,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	105,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
41.001.4.122.548.2619-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$105,00	11.002.10.301.196.2760-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$230.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	105,00	1.635.0000.0000	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº	230.000,00
41.001.4.122.549.2620-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$105,00	11.002.10.122.567.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$375.879,79
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	105,00	1.635.0000.0000	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº	375.879,79
41.001.20.543.550.2621-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$525,00	11.002.10.122.567.2635-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$939.430,18
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	525,00	1.635.0000.0000	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº	939.430,18
41.001.4.122.583.2652-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.050,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
41.001.4.122.584.1186-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.050,00	11.002.10.304.208.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00	1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	1.000,00
41.001.4.122.584.2648-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.100,00	11.002.10.302.502.2199-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.100,00	1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	10.000,00
41.001.4.122.584.2650-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.100,00	11.002.10.302.563.2147-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.270.000,00
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.100,00	1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	3.270.000,00
41.001.4.122.617.2777-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$945,00	11.002.10.122.567.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.828,21
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	945,00	1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	2.828,21
41.001.20.802.353.1108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$250,00	11.002.10.122.567.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	250,00	1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	8.000,00
41.001.20.808.357.1115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.675,00	11.002.10.122.568.2626-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.064,06
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.675,00	1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	2.064,06
41.001.20.808.357.1116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$625,00	24.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTO		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	625,00	24.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EVENTOS		
41.001.4.122.584.2649-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$8.400,00	24.001.4.122.52.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.005,96
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	8.400,00	1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.005,96
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			24.001.4.122.52.2386-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.836,41
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.836,41
04.001.4.122.52.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00	24.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTO		
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	24.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EVENTOS		
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			24.001.4.122.52.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO			1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.001.4.122.58.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$40.000,00	24.001.4.122.52.2386-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.050,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	40.000,00	1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.050,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			24.001.4.122.52.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO			1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.001.4.122.52.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.000,00	24.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTO		
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	24.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EVENTOS		
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			24.001.4.122.52.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$130,91
21.001 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE			1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	130,91
21.001.4.122.52.2451-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$14.951,28	24.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTO		
1.802.0000.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	14.951,28	24.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EVENTOS		
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			24.001.4.122.52.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20,00
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20,00
31.001.26.451.59.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.350,00	41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.350,00	41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		
31.001.26.122.59.2470-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.364,59	41.001.20.808.347.2479-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.250,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.364,59	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.250,00
31.001.26.451.59.2602-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$12,50	41.001.20.609.349.2400-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.923,17
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12,50	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.923,17
31.001.26.122.59.2784-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.500,00	41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			41.001.20.609.349.2400-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.326,83
31.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES			1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.326,83
31.003.26.453.580.1172-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.100,00	32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	32.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
31.003.26.122.580.2645-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.100,00	32.001.4.121.52.2605-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$35.433,82
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.433,82
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			32.001.15.452.359.1139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$183.868,20
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	183.868,20
31.001.26.122.59.2470-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$39.007,50	32.001.15.452.359.1140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$243.275,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	39.007,50	1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	243.275,00
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			32.001.15.452.359.2418-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$887.570,85
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	887.570,85
31.001.26.451.59.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.050,00	32.001.4.121.542.1138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$57.776,26
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00	1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.776,26
31.001.26.122.59.2470-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$88.064,00	32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	88.064,00	32.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
31.001.26.451.59.2602-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$539,25	32.001.15.452.359.1139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$500.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	539,25	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500.000,00
31.001.26.122.59.2784-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.500,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.500,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			48.003.12.368.305.2539-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	10.000,00
31.001.26.451.59.2602-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.053,40	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.053,40	48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
31.001.26.122.59.2784-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.500,00	48.002.12.361.536.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$340.175,88
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.500,00	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	340.175,88
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31.001.26.451.59.2602-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$539,25	15.001.4.122.79.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.330,66
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	539,25	1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.330,66
31.001.26.122.59.2784-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.500,00	15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.500,00	15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			15.002.8.245.616.2781-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$750,00
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.660.0000.0001	CREAS/PAEF	750,00
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$47.182,98	04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	47.182,98	04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO		
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			04.001.4.122.52.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA			1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
44.001.13.392.539.2463-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.118,31	04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.118,31	04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO		
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			04.001.4.122.52.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$192.850,00
15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	132.000,00
15.001.4.122.586.1181-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$200,00	1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	60.850,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	42.789,71			
03.001.4.122.619.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$35.658,09	47.001.4.126.574.1164-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$86.000,00	
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	35.658,09	1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	86.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
15.001.4.122.79.2724-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$17,48	48.003.12.361.536.2050-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$1.000.000,00	
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	17,48	1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.000.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			48.003.12.365.537.2311-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$1.000.000,00	
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.000.000,00
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$527.929,26	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	527.929,26	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			48.003.12.361.536.2050-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$50.000,00	
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.573.0000.0000	(SF) - Royalties Educação Lei nº 12.858/2013 - Superavit	50.000,00
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$39.815,60	49.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL		
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.815,60	49.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL		
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			49.001.4.122.52.2624-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$1.000,00	
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$134.130,00	33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	134.130,00	33.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			33.001.4.122.52.2425-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$5.000,00	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.002.10.302.573.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$763.743,25	50.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
2.600.3130.0001	(SF) - Emenda de Comissão	763.743,25	50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO		
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			50.001.4.122.52.2786-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$50.000,00	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
48.002.12.122.302.2518-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00	45.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	30.000,00	45.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA MULHER		
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			45.001.4.122.52.2782-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$2.205,00	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	2.205,00
48.003.12.366.305.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00	45.001.14.422.592.2664-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$630,00	
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00	1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	630,00
48.003.12.367.306.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00	51.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00	51.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE		
48.003.12.361.536.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00	51.001.4.122.52.2787-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$125,00	
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00	1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	125,00
48.003.12.361.536.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00	47.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00	47.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
48.003.12.361.536.2523-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00	47.001.4.126.533.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$48.445,00	
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00	1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.445,00
48.003.12.361.536.2643-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00	47.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	20.000,00	47.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
48.003.12.365.537.2802-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00	47.001.4.126.533.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$47.730,31	
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	30.000,00	1.708.0000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	47.425,92
48.003.12.365.537.2805-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$25.000,00	1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	304,39
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	25.000,00	47.001.4.126.533.2510-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$90.000,00	
48.003.12.365.538.2801-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00	1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	90.000,00
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00	47.001.4.126.534.2514-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$167.000,00	
48.003.12.365.538.2803-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00	1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	167.000,00
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	30.000,00	47.001.4.126.574.1164-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$114.000,00	
48.003.12.365.538.2806-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$25.000,00	1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	114.000,00
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	25.000,00	47.001.4.126.574.1165-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$10.000,00	
48.003.12.367.306.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00	1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.366.305.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.550.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00	48.003.12.367.306.2048-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$50.000,00	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO			41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
48.003.12.365.538.2804-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00	41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		
1.553.0000.0000	Transferências de Recursos do FNDCE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	3.000,00	41.001.4.122.383.2651-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$2.070,00	
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.020,00
03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL			1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.050,00
03.001.4.122.619.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$952.491,22	41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	952.491,22	41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			41.001.4.122.383.2651-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$643,96	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ			1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	643,96
11.002.10.301.196.2760-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$499.477,01	31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
1.600.0000.2002	ATENÇÃO PRIMÁRIA	499.477,01	31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			31.001.26.122.539.2470-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$29.541,20	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.541,20
44.001.13.392.539.2462-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.000,00	31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	7.000,00	31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			31.001.26.122.539.2470-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$25.668,34	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA			1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	25.668,34
44.001.13.392.307.2547-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.000,00	31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	7.000,00	31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			31.001.26.122.539.2470-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$7.243,01	
15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	77.243,01
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.112,80	31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.112,80	31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			31.001.26.122.539.2470-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$71.529,51	
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ			1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	71.529,51
15.002.8.122.613.2769-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00	15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	10.000,00	15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.002.8.244.615.2691-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$29.575,98	15.001.4.122.593.2665-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$200,00	
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	29.420,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	155,98	15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$17.215,43	15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17.215,43	15.002.8.122.613.2766-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$10.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	10.000,00
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ			15.002.8.245.616.2780-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$54.311,00	
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$83.202,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	54.311,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	83.202,00	15.002.8.245.616.2781-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$100.000,00	
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA			11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
52.001.4.122.52.2099-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$2.660,91	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.660,91	11.002.10.122.567.2636-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$727.135,64	
52.001.4.122.52.2789-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$100.000,00	1.635.0000.0000	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gas Natural vinculados à Saúde - Lei nº	727.135,64
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
47.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO			11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
47.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO			11.002.10.122.567.2636-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$1.864,05	
47.001.4.126.533.1163-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$100.000,00	1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	1.864,05
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00	03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA		
47.001.4.126.533.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$13.160,80	03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.050,82	03.001.4.122.619.1099-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$18.852,80	
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	10.110,18	1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	18.852,80
47.001.4.126.533.2510-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$300.000,00	15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	300.000,00	15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
47.001.4.126.533.2512-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$50.000,00	15.001.4.122.79.2724-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$1.000,00	
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	50.000,00	1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000,00
47.001.4.126.533.2630-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$10.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
47.001.4.126.534.2514-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$10.000,00	48.003.12.365.538.2310-3.3.90.40.		



1.500.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00
15 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$20.310,16	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.310,16
52 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA		
52.001.4.122.52.2015-3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$350.000,00	
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	350.000,00
31 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
31.001.26.122.59.2470-3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$7.824,15	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.824,15
03 000 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
03.001.2.62.618.2177-3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$163.248,18	
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	163.248,18
11 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
11.001.10.122.567.2432-3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$13.000,00	
1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	13.000,00
50 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO		
50.001.4.122.52.2786-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$10.000,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15.002.8.245.616.2780-3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$54.311,00	
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	54.311,00
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$100.000,00	
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00
11 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.122.567.2636-3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$727.135,64	
1.635.0000.0000	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº	727.135,64
11 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.122.567.2636-3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$1.864,05	
1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	1.864,05
03 000 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
03.001.4.122.619.1099-3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$18.852,80	
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	18.852,80
15 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.79.2724-3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$1.000,00	
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000,00
48 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.365.538.2310-3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$50.000,00	
1.500.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00
48.003.12.361.536.2050-3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$50.000,00	
1.500.0000.0000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00
15 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$20.310,16	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.310,16
52 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA		
52.001.4.122.52.2015-3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$350.000,00	
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	350.000,00
31 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
31.001.26.122.59.2470-3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$7.824,15	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.824,15
03 000 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
03.001.2.62.618.2177-3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$163.248,18	
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	163.248,18
11 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
11.001.10.122.567.2432-3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$13.000,00	
1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	13.000,00
50 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO		
50.001.4.122.52.2786-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$10.000,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO		
50.001.4.122.52.2786-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$10.000,00	
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
51 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
51.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE		
51.001.27.812.96.2269-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$500,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
47 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
47.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
47.001.4.126.533.2509-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$119.588,48	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	119.588,48
47.001.4.126.533.2629-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$374,75	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	374,75
41 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		
41.001.4.122.383.2466-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$1.025,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.025,00
41.001.4.122.383.2651-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$30,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
04 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO		
04.001.4.122.52.2194-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$50.000,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
31 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
31.001.26.122.59.2470-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$5.906,91	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.906,91
24 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTO		
24.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EVENTOS		
24.001.4.122.52.2386-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$23,29	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23,29
32 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
32.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
32.001.4.121.52.2605-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$19.755,02	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.755,02
32.001.15.452.343.2249-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$500,00	

1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
32.001.15.452.359.1139-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$68.630,23	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.630,23
32.001.15.452.359.2418-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$10.766,50	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.766,50
03 000 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
03.001.2.62.618.2177-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$36.140,63	
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	36.140,63
15 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.122.613.2766-3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$1.016,04	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.016,04
41 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		
41.001.4.128.58.2018-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$10.500,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
31 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
31.001.26.122.59.2470-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$3.912,08	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.912,08
31 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
31.001.26.122.59.2470-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$2.443,14	
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.443,14
11 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.122.567.2133-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$212,92	
1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	212,92
03 000 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
03.001.2.62.618.2177-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$50.000,00	
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
48 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.361.536.2325-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$900,00	
1.553.0000.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	900,00
11 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.122.567.2133-3.3.91.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$2.000,00	
1.506.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	2.000,00
06 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.502.2011-3.3.91.97.00.00.00 - APORE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$1.324.568,48	
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	493.862,70
1.704.0000.0021	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	830.705,78
11 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.302.573.2143-3.3.93.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$13.041,63	
1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	13.041,63
11 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.302.573.2143-3.3.93.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$17.760,01	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.760,01
08 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO		
08.001.17.542.358.2415-4.4.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.000.000,00	
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.000.000,00
11 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.122.567.2759-4.4.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.000.000,00	
1.600.0000.2002	ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000.000,00
11 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.122.567.2759-4.4.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$61.200,00	
1.635.0000.0000	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº	61.200,00
11 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.122.567.2759-4.4.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$81.310,59	
1.635.0000.0000	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº	81.310,59
08 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO		
08.001.15.451.339.1064-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$600.000,00	
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	600.000,00
08 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO		
08.001.15.451.339.1064-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$194.077,49	
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	194.077,49
08.001.27.812.342.1078-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$100.000,00	
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
23 000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
23.001 - CODUTA		
23.001.15.452.52.1030-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$15.000,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
49 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL		
49.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL		
49.001.17.511.552.1147-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$8.000,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
49.001.18.544.560.1159-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$10.000,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
33 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
33.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
33.001.19.572.90.1076-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$10.000,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
50 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO		
50.001.23.695.56.1097-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$4.000,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
48 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.365.537.2530-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$44.000,00	
1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	44.000,00
48.003.12.365.538.2532-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$10.000,00	
1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	10.000,00
48 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.361.536.1024-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$100.000,00	
1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
41 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		
41.001.20.608.346.2478-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$250,00	
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	250,00

41.001.4.122.350.2477-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$105,00	50.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
1.708.0000.0708 Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	105,00	50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO	
41.001.4.122.383.2466-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.050,00	50.001.4.122.52.2786-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$40.000,00
1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00	1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	40.000,00
41.001.4.122.383.2467-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.050,00	45.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00	45.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA MULHER	
41.001.18.542.518.1144-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.050,00	45.001.4.122.52.2782-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$63.315,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00	1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	63.315,00
41.001.20.602.519.2481-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$325,00	45.001.14.422.592.2664-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.815,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	325,00	1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	10.815,00
41.001.4.122.383.2652-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.050,00	53.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00	53.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
41.001.4.122.584.2648-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.050,00	53.001.4.122.52.2622-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$601.000,00
1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00	1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	601.000,00
41.001.4.122.584.2650-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$2.100,00	53.001.4.127.53.2149-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$23.000,00
1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.100,00	1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
41.001.20.602.353.1108-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$250,00	53.001.4.127.54.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$21.000,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	250,00	1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
41.001.20.608.357.1115-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$500,00	51.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500,00	51.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE	
41.001.20.608.357.1116-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$500,00	51.001.4.122.52.2787-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$500,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500,00	1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500,00
41.001.4.122.584.2649-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5.250,00	51.001.27.813.97.2756-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$500,00
1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.250,00	1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.002.10.122.513.2790-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$19.827,82	48.003.12.365.538.2310-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$218.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPIS	19.827,82	1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	218.000,00
41.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
41.001.20.608.347.2479-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.050,00	48.003.12.365.537.2530-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.050,00	1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		48.003.12.365.538.2310-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$82.000,00
41.02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E PESCA		1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	82.000,00
41.002.4.122.52.2628-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$52.862,00	48.003.12.365.537.2311-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$100.000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	52.862,00	1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		48.003.12.367.306.2048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$100.000,00
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
48.003.12.361.536.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$100.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00	48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48.003.12.365.537.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$100.000,00	48.002.12.361.536.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$200.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00	1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	200.000,00
48.003.12.365.538.1081-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$50.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.365.538.1082-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$50.000,00	48.003.12.365.538.2532-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00	1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	5.000,00
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		47.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA		47.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
52.001.4.122.52.2373-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5.000,00	47.001.4.126.533.2512-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.000,00	1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
47.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO		47.001.24.131.545.2614-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00
47.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
47.001.4.126.533.1163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$182.763,91	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	182.763,91	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
47.001.4.126.533.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$100.000,00	48.003.12.367.306.2048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00	1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
47.001.4.126.533.2629-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00	48.003.12.365.538.2310-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$4.849,81
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	50.000,00	1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	4.849,81
47.001.24.131.545.2613-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$100.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
47.001.24.131.545.2614-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$500.000,00	48.003.12.365.537.2311-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$100.000,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500.000,00	1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		48.003.12.365.538.2310-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.846,22
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	10.846,22
48.003.12.365.537.2311-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	2.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		48.003.12.365.538.2310-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$45.280,84
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	45.280,84
48.003.12.365.537.2526-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$100.000,00	41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00	41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		41.001.4.122.383.2466-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$25.000,00
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
48.003.12.365.537.2311-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$256.000,00	41.001.4.122.383.2467-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.050,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	256.000,00	1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	
48.002.12.361.536.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$40.000,00	41.001.4.122.89.2220-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$210,00
1.573.0000.0000 Royalties Educação Lei nº 12.858/2013	40.000,00	1.708.0000.0708 Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	210,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		41.001.4.122.89.2616-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$105,00
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.708.0000.0708 Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	105,00
48.003.12.367.306.2048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$20.000,00	41.001.20.608.346.2478-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$200,00
1.573.0000.0000 Royalties Educação Lei nº 12.858/2013	20.000,00	1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00
23.000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		41.001.4.122.350.2477-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$105,00
23.001 - CODUTA		1.708.0000.0708 Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	105,00
23.001.4.122.52.2192-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$68.000,00	48.003.12.365.537.2311-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$100.000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	68.000,00	1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
49.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL		48.003.12.367.306.2048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$100.000,00
49.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL		1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
49.001.4.122.52.2624-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
49.001.4.122.52.2783-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00	48.002.12.361.536.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$200.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	200.000,00
49.001.18.542.558.1157-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$40.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
49.001.17.511.552.1147-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00	48.003.12.365.538.2532-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	5.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		47.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
33.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		47.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
33.001.4.122.52.2425-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$20.000,00	47.001.4.126.533.2512-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
33.001.4.691.91.2362-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00	47.001.24.131.545.2614-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
33.001.23.691.362.2428-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
38.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		48.003.12.367.306.2048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00
38.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
38.001.4.122.52.2430-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00	48.003.12.365.538.2310-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$4.849,81
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000,00	1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	4.849,81
50.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO		48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
50.001.23.695.56.1097-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$750,00	48.003.12.365.537.2311-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$100.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	750,00	1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
50.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		48.003.12.365.538.2310-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.846,22
50.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO		1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	10.846,22
50.001.4.122.52.2786-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00	48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

48.003.12.365.538.210-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS45.280,84	11.002.10.302.563.2147-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS
10.000,00	45.280,84	10.000,00	10.000,00
41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
41.001.4.122.383.2466-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS25.000,00	31.001.26.451.59.129-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5.250,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
41.001.4.122.383.2467-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS1.050,00	31.001.26.451.59.2602-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS323,55
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
1.050,00	1.050,00	323,55	323,55
41.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
41.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA		31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
41.001.4.122.616.2220-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS210,00	31.001.26.122.59.2470-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5.086,11
1.708.0000.0708	Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
210,00		5.086,11	
41.001.4.122.616.2816-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS105,00	31.001.26.451.59.2602-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS3.053,40
1.708.0000.0708	Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
105,00		3.053,40	
41.001.20.608.364.2478-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS200,00	31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
200,00		31.001.26.451.59.2602-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS215,70
41.001.4.122.350.2477-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS105,00	1.708.0000.0708	Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais	105,00	215,70
105,00			
41.001.17.511.351.2778-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS1.050,00	15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.050,00		15.001.4.122.586.1181-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS200,00
41.001.4.122.383.2466-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS3.500,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00	
3.500,00		15.001.4.122.586.1182-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS200,00
41.001.4.122.383.2467-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS2.677,66	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00	
2.677,66		15.001.4.122.586.1183-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS200,00
41.001.4.122.514.2482-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS105,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00	
105,00		15.001.4.122.586.1184-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS200,00
41.001.4.122.514.2617-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS105,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00	
105,00		15.001.4.122.591.2662-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS250,00
41.001.18.542.518.1144-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS100,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	250,00	
100,00		15.001.4.122.583.2665-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS200,00
41.001.20.602.519.2481-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS100,00	1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00	
100,00		15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
41.001.17.542.547.2618-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS105,00	15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ	
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	15.002.8.122.613.2766-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS408,0

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ	
11.002.10.302.563.2147-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$16.024,45
1.635.0000.0000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº	16.024,45
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001.4.122.586.1181-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$200,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00
15.001.4.122.586.1182-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$200,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00
15.001.4.122.586.1183-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$200,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00
15.001.4.122.586.1184-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$200,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200,00
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
52.001.28.843.0.0000-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$339,09
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	339,09
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
52.001.28.843.0.0000-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$9.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
52.001.28.843.0.0000-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$3.500,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor produzindo seu efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Prefeito em exercício

DECRETO Nº 5037/2026, de 16 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea “i” e artigo 99, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de ITAGUAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 4310/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 327.105,28 (Trezentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e vinte e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
31.001.26.122.59.2470-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$150.000,00
1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	150.000,00
43.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43.001.6.122.52.2473-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$8.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
31.001.26.122.59.2470-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$88.000,00
1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	88.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.001.4.122.52.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$33.508,39
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	33.508,39
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
31.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
31.001.26.122.59.2470-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$44.009,24
1.708.0000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	44.009,24
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$107,90
1.573.0000.0000 Royalties Educação Lei nº 12.858/2013	107,90
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.365.538.2310-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.261,44
1.573.0000.0000 Royalties Educação Lei nº 12.858/2013	2.261,44
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.365.537.2311-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.218,31
1.573.0000.0000 Royalties Educação Lei nº 12.858/2013	1.218,31

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orçamentária Anual nº 4.310, de 29 de dezembro de 2025, e da Lei nº 4.329, de 15 de abril de 2026, conforme discriminação abaixo:

43.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43.001.6.122.52.2332-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$8.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.001.4.122.52.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$33.508,39
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	33.508,39
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48.002.12.361.536.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.218,31
1.573.0000.0000 Royalties Educação Lei nº 12.858/2013	1.218,31

48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48.002.12.361.536.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$107,90
1.573.0000.0000 Royalties Educação Lei nº 12.858/2013	107,90
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$150.000,00
1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$88.000,00
1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	88.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$44.009,24
1.708.0000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	44.009,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor produzindo seu efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Prefeito em exercício

DECRETO Nº 5039/2026, de 29 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITAGUAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 4310/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.209.749,84 (Nove milhões, duzentos e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23.000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
23.001 - CODUITA	
23.001.4.122.52.2192-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$365.900,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	365.900,00
23.000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
23.001 - CODUITA	
23.001.4.122.52.2192-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$65.000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	65.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$275.990,93
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	275.200,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	790,93
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48.002.12.361.536.2519-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.100.000,00
1.573.0000.0000 Royalties Educação Lei nº 12.858/2013	1.100.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48.002.12.365.537.2527-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.692.244,24
1.540.1072.0000 Transferências do FUNDEC - Complementação da União - ETI - Fundeb 70%	1.692.244,24
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48.002.12.365.538.2534-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$500.000,00
1.540.1072.0000 Transferências do FUNDEC - Complementação da União - ETI - Fundeb 70%	500.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48.002.4.122.302.2049-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$3.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	3.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48.002.12.361.536.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.758,76
2.550.0000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação - Superdv	1.758,76
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.365.538.2310-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.410,10
2.550.0000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação - Superdv	5.410,10
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.365.537.2311-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$28.706,55
2.550.0000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação - Superdv	28.706,55
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.361.536.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$59.736,95
2.550.0000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação - Superdv	59.736,95
23.000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
23.001 - CODUITA	
23.001.4.122.52.2192-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$60.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.4.122.52.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$200.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.4.122.52.2011-3.3.91.97.00.00.00.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$3.752.000,31
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.752.000,31
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.365.537.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$850.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	850.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.365.537.1084-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$250.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orçamentária Anual nº 4.310, de 29 de dezembro de 2025, e da Lei nº 4.329, de 15 de abril de 2026, conforme discriminação abaixo:

48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48,002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
48,002,12,365,538,2534-3,1,90,11,00,00,00,00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML	R\$1,000,000,00	
1,540,000,0000		1,000,000,00
48,002,12,361,536,2519-3,1,91,13,00,00,00,00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$692,244,24	
1,540,000,0000		692,244,24
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48,002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
48,002,12,365,537,2527-3,1,91,13,00,00,00,00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$292,247,24	
1,540,000,0000		292,247,24
48,002,12,361,536,2519-3,1,91,13,00,00,00,00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$207,752,76	
1,540,000,0000		207,752,76
06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06,001,4,122,52,2011-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100,000,00	
1,500,000,0000		100,000,00
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48,003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48,003,12,367,306,2544-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1,758,76	
2,550,000,0000		1,758,76
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48,003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48,003,12,367,306,2544-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5,410,10	
2,550,000,0000		5,410,10
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48,003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48,003,12,367,306,2544-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$28,708,55	
2,550,000,0000		28,708,55
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48,003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48,003,12,367,306,2544-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$59,736,95	
2,550,000,0000		59,736,95
23,000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
23,001 - CODUITA		
23,001,4,122,52,2192-3,3,90,30,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$145,900,00	
1,500,000,0000		145,900,00
23,000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
23,001 - CODUITA		
23,001,4,122,52,2192-3,3,90,30,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$65,000,00	
1,501,000,0000		65,000,00
23,000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
23,001 - CODUITA		
23,001,15,452,52,1030-3,3,90,30,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$790,93	
1,501,000,0000		790,93
23,000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
23,001 - CODUITA		
23,001,15,452,52,1030-3,3,90,30,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$176,861,26	
1,704,000,0000		176,861,26
06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06,001,4,122,52,2011-3,3,90,40,00,00,00,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$100,000,00	
1,500,000,0000		100,000,00
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48,002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
48,002,12,361,536,2049-3,3,90,40,00,00,00,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$850,000,00	
1,500,1001,0000		850,000,00
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48,002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
48,002,12,361,536,2049-3,3,90,40,00,00,00,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$250,000,00	
1,500,1001,0000		250,000,00
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48,002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
48,002,12,361,536,2049-3,3,90,40,00,00,00,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$3,000,00	
1,500,1001,0000		3,000,00
23,000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
23,001 - CODUITA		
23,001,15,452,52,1030-4,4,90,51,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$220,000,00	
1,500,000,0000		220,000,00
23,000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
23,001 - CODUITA		
23,001,15,452,52,1030-4,4,90,51,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$60,000,00	
1,500,000,0000		60,000,00
23,000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
23,001 - CODUITA		
23,001,15,452,52,1030-4,4,90,51,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$275,200,00	
1,500,000,0000		275,200,00
23,000 - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
23,001 - CODUITA		
23,001,15,452,52,1030-4,4,90,51,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$3,575,139,05	
1,704,000,0000		3,575,139,05
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48,003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48,003,12,365,537,1083-4,4,90,51,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$850,000,00	
1,573,000,0000		850,000,00
48,003,12,365,537,1084-4,4,90,51,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$250,000,00	
1,573,000,0000		250,000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor produzindo seu efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Secretaria Municipal de
FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 838.528.917-87

Inscrição Municipal:

Nome Empresarial: Marlene Nunes Ferreira de Moura

Endereço: Rua Julio Delamare, 27 - Qd-129 - Engenho - Itaguaí - RJ

CEP: 23.820-400

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-500673/2023.

Favor comparecer à Subsecretaria de Arrecadação – Central de Notificações.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal n.º 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 29 de setembro de 2026, às 3:24 PMh.

LUIS ANTONIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57019

LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

Rua General Bocatoiva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23819-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smpl@itaguai.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMEDU Nº 68/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar **ROBERTA GONÇALVES RAMALHO**, matrícula 33.446, como **Fiscal Administrativo**, e **TALMA ROMERO SUANE**, matrícula 55.790, como **Fiscal Técnico/Setorial**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos instrumentos vinculados ao Processo Administrativo abaixo identificado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSTRUMENTO VINCULADO	FORNECEDOR / CPF-CNPJ	OBJETO
7322/2026	ATA 058/2026	PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CPF/CNPJ: 04.901.665/0001-27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS.

Art. 2º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, com os instrumentos vinculados e com as normas internas da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos aplicáveis a cada instrumento

vinculado, revogadas as disposições em contrário.

(a) Milton Valviesse Gama

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 54.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026
"EDITAL CULTURA ON III"

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DECRETOS FEDERAIS Nº 11.740/2023 E Nº 11.453/2023, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

Olá, agentes culturais do Município de Itaguaí!

A **Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí** convida você a participar deste chamamento público destinado ao fomento de projetos culturais por meio de recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, repassados pelo Governo Federal ao Município.

Neste edital você encontrará as regras, condições de participação e orientações para inscrição, execução e prestação de contas dos projetos culturais.

Recomendamos a leitura integral do documento e de seus anexos antes da inscrição.

Desejamos êxito às propostas e uma excelente participação no processo seletivo.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em parceria com a sociedade civil, com vistas ao fortalecimento do setor cultural e à garantia do acesso democrático às diversas manifestações culturais brasileiras.

1.2 A PNAB tem como finalidade estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura por meio de repasses continuados da União aos entes federativos, destinados à execução de ações de fomento cultural, promoção da diversidade cultural e ampliação do acesso da população às atividades artísticas e culturais.

1.3 No âmbito do Município de Itaguaí, os recursos da PNAB serão aplicados por meio de chamamentos públicos destinados ao apoio direto a projetos culturais, observando as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e nas normas federais que regem a política.

1.4 Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Itaguaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Regulamentação da PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como nas demais normas aplicáveis à execução dos recursos.

1.5 O presente edital tem por objetivo apoiar projetos culturais apresentados por agentes culturais residentes e atuantes no Município de Itaguaí, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura no território municipal.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O presente Edital tem por objeto a **seleção de projetos culturais** para celebração de Termo de Execução Cultural, com **repasso de recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, destinados ao **apoio à realização de ações culturais no Município de Itaguaí**.

2.1.2 Serão selecionados projetos culturais nas **categorias definidas**

no Anexo II deste edital, com a finalidade de fomentar a produção artística e cultural local, fortalecer a cadeia produtiva da cultura, promover a diversidade de expressões culturais e ampliar o acesso da população às atividades culturais no território municipal.

2.1.3 Os projetos selecionados **deverão ser executados no âmbito do Município de Itaguaí**, observadas as condições, prazos e obrigações estabelecidos neste edital e em seus anexos.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados até **38 (trinta e oito)** projetos culturais, distribuídos nas categorias previstas no Anexo II deste edital, conforme a disponibilidade orçamentária destinada a esta ação.

2.2.2 O quantitativo de projetos **poderá ser ampliado, mediante decisão da Administração Pública Municipal**, caso haja disponibilidade de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, seja por saldo remanescente de outros editais, rendimentos de aplicação financeira ou suplementação orçamentária, desde que haja interesse público e viabilidade técnica e financeira.

2.2.3 A eventual ampliação do número de projetos selecionados **observará a ordem de classificação** das propostas habilitadas, respeitados os critérios estabelecidos neste edital.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto selecionado receberá o valor correspondente à categoria em que for contemplado, conforme definido no Anexo II deste edital.

2.3.2 O valor total destinado a este edital é de **R\$435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** provenientes de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, repassados pela União ao Município de Itaguaí.

2.3.3 As despesas decorrentes deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO	FONTES/ DETALHAMENTOS
44	01	13.392.0307	2.314	3.3.90.36	3668	719 – outros transf. De convênios ou instrumentos congêneres da união.
44	01	13.392.0307	2.314	3.3.90.39	3668	719 – outros transf. De convênios ou instrumentos congêneres da união.

Os recursos utilizados neste processo são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 e pela Lei nº 14.903/2024, estando previstos no Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR do Município de Itaguaí, na rubrica destinada à política pública cultural.

Os recursos serão repassados aos agentes culturais por meio de **Termo de Execução Cultural**, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

2.3.4 A execução dos projetos apoiados por este edital possui **natureza de fomento cultural** e **não configura prestação de serviços à Administração Pública**, não se aplicando as regras de contratação administrativa previstas na legislação de licitações e contratos.

2.3.5 O repasse dos recursos será realizado em **conta corrente bancária específica e exclusiva de titularidade do proponente contemplado**, observadas as disposições deste edital e da legislação federal aplicável ao fomento cultural.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 As inscrições estarão abertas das no período previsto no calendário disposto no ANEXO I

2.4.2 As propostas deverão ser enviadas conforme as orientações previstas no **item 4** deste edital, dentro do prazo estabelecido.

2.4.3 Não serão aceitas inscrições enviadas após o horário limite definido neste item, observado o horário oficial de Brasília.

2.4.4 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, mediante publicação de ato oficial, caso haja necessidade de adequação operacional ou para ampliação da participação de agentes culturais.

2.4.4.1 Caso a data final de inscrição coincida com **feriado, ponto facultativo ou suspensão de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaguaí**, o prazo será automaticamente prorrogado

para o próximo dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário limite para encerramento das inscrições, independentemente de publicação de ato formal de prorrogação.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Poderão se inscrever no presente edital agentes culturais que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – residam no Município de Itaguaí;

II – comprovem atuação cultural no Município de Itaguaí há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital;

III – possuam cadastro ativo no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, até a data de encerramento das inscrições.

2.5.2 Para fins deste edital, considera-se agente cultural toda pessoa ou grupo responsável por criar, produzir, promover e/ou difundir manifestações culturais, incluindo artistas, produtores culturais, técnicos, coletivos, grupos e demais trabalhadores da cultura.

2.5.3 Poderão participar:

I – Pessoa física;

II – Microempreendedor individual (MEI);

III – Pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV – Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

V – Coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica, representado por pessoa física.

2.5.4 No caso de coletivo ou grupo sem CNPJ, a pessoa física representante deverá atender aos requisitos de residência, atuação mínima e cadastro no SMIIC, bem como apresentar declaração de representação assinada pelos demais integrantes.

2.5.5 A comprovação de atuação cultural mínima de 02 (dois) anos será realizada por meio de portfólio, registros de atividades culturais, declarações, certificados, materiais de divulgação ou outros documentos idôneos, conforme detalhamento no item de habilitação deste edital.

2.5.6 A comprovação de residência no Município de Itaguaí e de cadastro no SMIIC será exigida na forma estabelecida neste edital e em seus anexos.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não poderão se inscrever neste edital agentes culturais que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

I – Tenham participado diretamente da elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou do julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí que tenha atuado na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos;

III – Sejam o Prefeito do Município de Itaguaí, Secretários Municipais, Vereadores do Município de Itaguaí, bem como ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Cultura que tenham atuado nas etapas de elaboração do edital, análise ou julgamento das propostas;

IV – Estejam impedidos de contratar com a Administração Pública ou suspensos de participar de licitações e contratos administrativos, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar o impedimento;

V – Estejam inadimplentes com prestações de contas relativas a editais anteriores da Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, enquanto não houver a devida regularização.

VI – Servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, contratados temporários ou terceirizados vinculados ao órgão, ainda que em funções administrativas ou técnicas, ficam impedidos de participar deste edital em qualquer função no projeto inscrito, incluindo proponente, integrante de equipe, prestador de serviço, consultor, produtor, artista ou qualquer outra forma de atuação.

a) A vedação prevista neste inciso aplica-se também a pessoas jurídicas cujos sócios, dirigentes, administradores ou integrantes da equipe do projeto sejam servidores ou colaboradores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí.

b) O impedimento não se aplica a servidores públicos de outros órgãos da administração municipal, estadual ou federal, desde que não possuam vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí e não participem das etapas de elaboração do edital, análise ou julgamento das propostas.

2.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impedido de participar deste edital quando se

enquadrar nas hipóteses de vedação previstas nos incisos deste item.

2.6.3 Nos casos em que o agente cultural for pessoa jurídica, as vedações previstas neste item aplicam-se aos seus sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais.

2.6.4 A participação em consultas públicas, audiências públicas, reuniões setoriais ou outras instâncias de escuta promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura não caracteriza participação na elaboração do edital e não impede a inscrição neste chamamento público.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá inscrever, neste edital, no máximo 1 (um) projeto por categoria, conforme estabelecido por categoria no Anexo II.

2.7.1.1 Para o caso de **duas ou mais inscrições será considerada válida somente a última inscrição enviada**.

2.7.2 Para fins de inscrição e controle de participação, o cadastro como pessoa física e como Microempreendedor Individual (MEI) será considerado como um único proponente quando vinculados ao mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo **vedada a inscrição de projetos simultâneos na mesma categoria por meio de CPF e MEI correspondentes** além do limite máximo estabelecido no item 2.7.1.

2.7.3 Fica igualmente vedada a apresentação de mais de 01 (um) projeto na mesma categoria por proponente, ainda que por meio de diferentes naturezas jurídicas vinculadas ao mesmo CPF.

2.7.4 Cada agente cultural poderá ser contemplado com **apenas 01 (um) projeto por categoria**, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

2.7.4.1 Caso o mesmo agente cultural obtenha pontuação suficiente para classificação dentro do número de vagas em mais de uma categoria deste edital, será considerado contemplado na categoria de maior valor financeiro dentre aquelas para as quais tenha sido classificado.

2.7.4.2 Os demais projetos permanecerão classificados em **final de fila**, respeitada a ordem de classificação da respectiva categoria, podendo ser convocados exclusivamente para os casos de ocupação de vagas remanescentes decorrentes de desistência, inabilitação, desclassificação, ampliação de vagas ou suplementação de recursos.

2.7.5 Para os fins deste edital, entende-se por **final de fila** a classificação da inscrição após as inscrições que obtiverem a nota mínima de classificação.

2.7.6 Quando se tratar de pessoa jurídica, o limite de inscrição e contemplação aplica-se também aos seus sócios, administradores e representantes legais vinculados a outras inscrições no mesmo edital, quando configurada duplicidade de participação com o mesmo CPF.

3. ETAPAS

3.1 O presente edital será executado por meio das seguintes etapas:

I – Inscrição: etapa de envio das propostas pelos agentes culturais, conforme orientações e prazos estabelecidos neste edital;

II – Seleção: etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, com atribuição de pontuação e classificação das propostas;

III – Habilitação: etapa posterior à seleção, na qual os agentes culturais classificados dentro do número de vagas serão convocados para apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e administrativa, conforme previsto neste edital;

IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, condição necessária para o repasse dos recursos e início da execução do projeto.

3.2 O não atendimento às convocações ou a não apresentação da documentação exigida na etapa de habilitação dentro do prazo estabelecido implicará desclassificação do proponente, podendo ser convocado o próximo projeto classificado, observada a ordem de classificação.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Forma de inscrição

4.1.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí no endereço: <https://linktr.ee/cultura.itaguai> (onde constará o link de acesso ao formulário na plataforma Google Forms).

4.1.2 Não será admitida outra forma de inscrição.

4.1.3 A inscrição presencial poderá ocorrer de duas formas:

I – Atendimento assistido: destinado a pessoas com dificuldades de

leitura, escrita, acesso digital ou outras situações que justifiquem apoio no preenchimento.

a) O atendimento assistido deverá ser solicitado previamente junto à Coordenação de Editais da Secretaria Municipal de Cultura através do telefone 3782-9000, ramal 3119 ou presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

b) O atendimento assistido somente será realizado mediante agendamento, e terá duração máxima de 1 (uma) hora por atendimento, nas datas e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

c) Não serão permitidos agendamentos de atendimentos consecutivos, estando estabelecidos o máximo de 2 (dois) atendimentos por semana.

4.1.4 O prazo para inscrição com **Atendimento Assistido** será o mesmo estabelecido para as inscrições online.

4.2 Documentos exigidos na inscrição

4.2.1 Na etapa de inscrição **não** serão exigidos documentos de habilitação (como certidões negativas, documentos pessoais, comprovantes bancários ou fiscais), que serão solicitados apenas dos proponentes selecionados na fase de habilitação.

4.2.2 **Para efetivação da inscrição, o agente cultural deverá apresentar exclusivamente:**

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo III);
- b) Plano de Trabalho/Projeto cultural (Anexo IV);
- c) Orçamento detalhado do projeto;
- d) Cronograma de execução;
- e) Vídeo de apresentação do projeto, com **duração mínima de 30 (trinta) segundos e máxima de 2 (dois) minutos** através de link de acesso ao vídeo publicado em plataforma digital (ex.: YouTube);
- f) Documentos específicos exigidos na categoria de inscrição, quando aplicável (Anexo II);
- g) Autodeclaração étnico-racial e/ou de pessoa com deficiência, quando concorrer às ações afirmativas;
- h) Declaração de representação, quando se tratar de coletivo sem CNPJ;
- i) Declaração de cadastro no SMIIC (Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais).

4.3 Cadastro no SMIIC

4.3.1 Será obrigatória a apresentação da declaração de cadastro ativo no SMIIC, emitida por meio do site: <https://smiic.itaguai.rj.gov.br/>

4.3.2 A declaração poderá ser obtida:

- I – pelo próprio proponente, via sistema online; ou
- II – presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, nos casos de impossibilidade de acesso digital, incluindo pessoas analfabetas, com deficiência visual ou outras condições que dificultem a utilização do sistema.

4.4 Formatos aceitos

4.4.1 Na inscrição online, serão aceitos apenas:

- a) Documentos em formato PDF (.pdf);
- b) Link de vídeo hospedado em plataforma digital.

4.4.2 Arquivos ilegíveis, corrompidos ou em formato diverso poderão resultar no indeferimento da inscrição.

4.5 Responsabilidade do proponente

4.5.1 O agente cultural é responsável:

- a) Pelo correto envio da documentação;
- b) Pela qualidade e legibilidade dos arquivos;
- c) Pela veracidade das informações;
- d) Pelo cumprimento dos prazos.

4.6 **A inscrição implica pleno conhecimento e concordância com as normas deste edital e com a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

5. COTAS

5.1 Percentual de reserva de vagas

5.1.1 Fica assegurada a reserva de **45% (quarenta por cento)** das vagas deste edital para ações afirmativas da forma que segue:

I – 30% para pessoas negras (pretas e pardas);

II – 10% para pessoas indígenas;

III – 5% para pessoas com deficiência.

5.2 Forma de concorrência

5.2.1 Os agentes culturais que optarem pelas ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas

reservadas às cotas.

5.2.2 Caso o agente cultural cotista obtenha pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência, será contemplado nessa modalidade, permanecendo a vaga reservada disponível para outro proponente cotista classificado.

5.3 Autodeclaração

5.3.1 Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo disponibilizado nos **Anexos IX ou X** deste edital.

5.3.2 A autodeclaração poderá ser apresentada em formato escrito.

5.4 Do Procedimento de Heteroidentificação

5.4.1 As ações afirmativas previstas neste edital observarão as disposições da **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial)**, da **Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**, da **Resolução SMCUL nº 01, de 28 de abril de 2026**, e demais normas aplicáveis.

5.4.2 As pessoas candidatas que se **autodeclararem negras** e optarem pelas vagas reservadas às pessoas negras estarão sujeitas ao procedimento de heteroidentificação, realizado por Comissão especialmente constituída para essa finalidade.

5.4.3 As pessoas candidatas que se autodeclararem negras e optarem pelas vagas reservadas às ações afirmativas serão convocadas para participar do procedimento de heteroidentificação, que poderá ser realizado **presencialmente ou por meio remoto**, conforme a **necessidade administrativa e as condições operacionais da Secretaria Municipal de Cultura**, observados os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos na respectiva convocação.

5.4.4 O procedimento de heteroidentificação terá caráter complementar à autodeclaração racial e será realizado exclusivamente para fins de confirmação da condição declarada para acesso às vagas reservadas às pessoas negras.

5.4.5 Para fins de heteroidentificação, a Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico, considerando as características fenotípicas apresentadas pela pessoa candidata no momento da avaliação.

5.4.6 Não serão considerados, isoladamente ou como elementos determinantes para a confirmação da autodeclaração racial, documentos, fotografias, registros anteriores, certidões, informações relativas à ancestralidade ou ascendência familiar, bem como qualquer outro elemento que não corresponda à análise das características fenotípicas da pessoa candidata.

5.4.7 O procedimento de heteroidentificação será realizado de maneira individual, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da impessoalidade, da razoabilidade, da isonomia, da transparência e do combate à discriminação racial.

5.5 Da Comissão de Heteroidentificação

5.5.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, designados para essa finalidade, observadas as disposições da **Resolução SMCUL nº 01, de 28 de abril de 2026**.

5.5.2 Os integrantes da Comissão deverão atuar de forma independente, imparcial e fundamentada, não podendo participar da avaliação pessoa que possua vínculo ou situação que possa comprometer a imparcialidade do procedimento.

5.5.3 A não confirmação da autodeclaração racial pela Comissão de Heteroidentificação não implicará a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo, que **permanecerá concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência**, desde que tenha obtido pontuação suficiente para classificação nessa modalidade, observados os demais critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

5.6 Remanejamento das vagas de cotas

5.6.1 Caso não haja número suficiente de propostas aptas para o preenchimento das vagas reservadas:

I – as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por agentes culturais de qualquer dos grupos contemplados pelas ações afirmativas;

II – persistindo vagas não preenchidas, estas serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

5.7 Aplicação das cotas a pessoas jurídicas e coletivos

5.7.1 Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas quando houver protagonismo de pessoas cotistas no projeto, observado ao menos um dos critérios:

I – Maioria dos sócios/integrantes do coletivo pertencente aos grupos beneficiários das ações afirmativas;

II – Liderança do projeto enquanto **proponente responsável, coordenador geral ou diretor artístico do projeto** pertencer aos grupos beneficiários das ações afirmativas;

III – A equipe principal do projeto ser majoritariamente composta por pessoas pertencentes aos grupos beneficiários das ações afirmativas.

5.7.2 As pessoas físicas vinculadas ao projeto deverão apresentar autodeclaração individual.

5.7.3 As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ que concorrerem às vagas reservadas às ações afirmativas para negros também estarão sujeitos à validação da condição declarada por meio de procedimento de heteroidentificação, quando o enquadramento na respectiva ação afirmativa estiver fundamentado na condição racial de seus sócios, integrantes, responsáveis, coordenadores, diretores ou membros da equipe principal, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

5.7.4 A validação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, observados os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos neste edital para as pessoas candidatas que concorrem individualmente às vagas reservadas às pessoas negras.

5.7.5 A não confirmação da condição declarada das pessoas físicas utilizadas para fins de enquadramento da pessoa jurídica ou do coletivo nas vagas reservadas poderá resultar na não validação do enquadramento nas ações afirmativas, sem prejuízo da permanência da proposta na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos e obtida pontuação suficiente para classificação nessa modalidade.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1 O agente cultural deverá preencher integralmente:

6.1.1.1 Anexo III – Formulário de Inscrição, que contém a ficha cadastral do proponente;

6.1.1.2 Anexo IV – Plano de Trabalho, que contempla a descrição do projeto, o cronograma de execução e a planilha orçamentária.

6.2 O proponente é o único responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo civil e penalmente por eventuais inconsistências, isentando a Prefeitura Municipal de Itaguaí e a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer responsabilidades decorrentes de informações inverídicas.

6.3 Previsão de execução do projeto

6.3.1 Os projetos deverão ser executados até 11 de junho de 2027, podendo a Secretaria Municipal de Cultura autorizar prorrogação de prazo, mediante justificativa e disponibilidade orçamentária, observado o prazo máximo de execução dos recursos da PNAB.

6.3.2 O cronograma de execução poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí por razões administrativas, operacionais ou de interesse público, mediante publicação oficial, observados os limites de execução dos recursos da PNAB.

6.4 Custos do projeto

6.4.1 O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no Anexo IV, indicando os custos detalhados por item de despesa, com valores compatíveis com as práticas de mercado e com a dimensão do projeto proposto.

6.4.2 O proponente poderá indicar a referência de preço utilizada (orçamentos, tabelas de mercado, contratações similares, entre outros), considerando as especificidades territoriais, logísticas e culturais do projeto.

6.4.3 Em situações excepcionais, devidamente justificadas no Plano de Trabalho, desde que aprovado pela Comissão de Avaliação Técnica, poderão ser admitidos valores divergentes das práticas de mercado convencionais, desde que demonstrada a necessidade em razão de características específicas do território, do público atendido ou da natureza da ação cultural.

6.4.4 O valor solicitado pelo projeto não poderá exceder o limite máximo estabelecido para a categoria escolhida, conforme Anexo II deste edital.

6.5 Acúmulo de recursos

6.5.1 Os recursos recebidos por meio deste edital poderão ser acumulados com outras fontes de financiamento, tais como:

6.5.1.1 leis de incentivo fiscal;

6.5.1.2 patrocínio privado;

6.5.1.3 outros programas públicos de fomento cultural.

6.5.2 É vedada a utilização de recursos de múltiplas fontes para

custear o mesmo item de despesa, sob pena de devolução dos valores e demais sanções previstas.

6.6 Receitas próprias do projeto

6.6.1 Caso o projeto preveja cobrança de ingressos, venda de produtos ou qualquer outra forma de arrecadação, o proponente deverá:

6.6.1.1 Indicar a estimativa de arrecadação na planilha orçamentária;

6.6.1.2 Informar a destinação desses recursos;

6.6.1.3 Demonstrar que os valores serão revertidos integralmente para a execução do próprio projeto.

6.6.2 O não atendimento ao disposto no item 6.6.1 acarretará na proibição de cobrança de ingresso.

6.7 Recursos de acessibilidade

6.7.1 Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com suas características, objetivos e público-alvo, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.7.2 As ações de acessibilidade deverão obrigatoriamente ser indicadas no Plano de Trabalho e consideradas no orçamento do projeto.

6.7.3 Consideram-se medidas de acessibilidade, entre outras:

6.7.3.1 Acessibilidade arquitetônica: recursos que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos espaços de realização das atividades culturais e a ambientes de uso comum, tais como banheiros, áreas de circulação e atendimento;

6.7.3.2 Acessibilidade comunicacional: recursos que permitam o acesso ao conteúdo cultural por pessoas com deficiência visual, auditiva ou intelectual, como interpretação em Libras, legendas, audiodescrição, materiais em formatos acessíveis ou outros meios adequados;

6.7.3.3 Acessibilidade atitudinal: ações que promovam atendimento inclusivo e respeitoso, incluindo a sensibilização das equipes, a adoção de práticas inclusivas e, quando possível, a participação de pessoas com deficiência na concepção e execução dos projetos.

6.7.4 Quando o projeto for direcionado especificamente a pessoas com deficiência ou envolver sua participação direta, poderão ser previstas, entre outras medidas:

I – utilização de tecnologias assistivas e recursos de desenho universal;

II – contratação de profissionais de apoio ou acompanhamento;

III – eliminação de barreiras físicas, comunicacionais ou atitudinais;

IV – realização de atividades formativas acessíveis;

V – outras ações que promovam protagonismo e participação de pessoas com deficiência.

6.7.5 A adoção das medidas de acessibilidade deverá observar a proporcionalidade em relação ao porte do projeto e às suas condições de execução, não sendo exigidas adaptações que se mostrem incompatíveis com a natureza da ação cultural proposta.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 A análise das propostas apresentadas neste edital será realizada por comissões distintas, designadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, de acordo com suas respectivas competências, sendo todas as etapas registradas em atas e demais documentos administrativos pertinentes.

7.2 Compõem o processo de seleção:

I – Comissão de Avaliação Documental, responsável pela análise da documentação apresentada nas etapas previstas neste edital, verificando o atendimento aos requisitos formais de inscrição, habilitação e demais exigências documentais;

II – Comissão de Heteroidentificação, responsável pelos procedimentos complementares de verificação das autodeclarações apresentadas pelos candidatos concorrentes às ações afirmativas, nos termos deste edital e da legislação aplicável;

III – Comissão de Avaliação Técnica, responsável pela análise de mérito cultural e atribuição de pontuação aos projetos, composta por pareceristas credenciados e selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº 008/2026, observados os critérios de imparcialidade, qualificação técnica e ausência de conflito de interesses.

7.3 Cada comissão atuará exclusivamente dentro de sua competência, sendo vedada a interferência de seus membros nas atribuições das demais comissões.

7.4 Todas as deliberações serão formalizadas por meio de atas, pareceres técnicos e demais registros administrativos que integrarão o respectivo processo administrativo.

7.5 Impedimento e suspeição

7.5.1 Os membros das comissões deverão declarar eventual

impedimento ou conflito de interesses em relação aos projetos analisados, abstendo-se de participar da respectiva avaliação, nos termos da legislação aplicável e dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

7.5.2 Na hipótese de impedimento ou suspeição, será designado substituto na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.6 Quem não pode analisar os projetos

7.6.1 Os membros da Comissão de Avaliação Documental, da Comissão de Heteroidentificação, da Comissão de Avaliação Técnica, bem como seus respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da análise, avaliação ou deliberação de propostas quando:

I – possuírem interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenham participado da elaboração, desenvolvimento ou execução do projeto cultural submetido ao presente edital;

III – no caso de projeto apresentado por pessoa jurídica ou coletivo sem personalidade jurídica, tenham integrado o quadro societário, a diretoria, a equipe técnica ou o coletivo nos últimos 02 (dois) anos, ou quando tais situações envolverem seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV – mantenham vínculo profissional, contratual, associativo, financeiro ou de qualquer outra natureza que possa comprometer sua imparcialidade na análise da proposta;

V – sejam parte em processo judicial ou administrativo em face do proponente, de integrante da equipe do projeto, ou de seus respectivos cônjuges ou companheiros;

VI – encontrem-se em qualquer outra situação que configure conflito de interesses ou comprometa a imparcialidade da análise.

7.6.2 O membro que incorrer em qualquer hipótese de impedimento ou suspeição deverá comunicar imediatamente o fato à Presidência da respectiva comissão e abster-se de participar da análise, avaliação, discussão, atribuição de pontuação ou deliberação referente ao projeto.

7.6.3 A omissão do dever de declarar impedimento ou suspeição poderá ensejar a nulidade dos atos praticados, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal.

7.6.4 Para os fins deste edital, consideram-se parentes até o terceiro grau, entre outros: pai, mãe, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados.

7.7 Análise do mérito cultural

A Comissão de Avaliação Técnica realizará a análise de mérito cultural dos projetos inscritos, observando os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no **Anexo V** deste edital.

Entende-se por **análise de mérito cultural** a avaliação técnica e comparativa dos projetos, considerando sua qualidade, relevância cultural, viabilidade de execução, impactos esperados, coerência entre objetivos e metodologia, bem como sua contribuição para o fortalecimento da cultura no Município de Itaguaí.

A avaliação será realizada mediante atribuição fundamentada de pontuação aos critérios previstos no Anexo V.

A análise comparativa consiste na avaliação individual de cada proposta em relação às demais inscritas na mesma categoria, considerando seus méritos técnicos e culturais, sendo a classificação final definida pela pontuação obtida.

7.8 Análise da planilha orçamentária

A Comissão de Avaliação Técnica analisará a planilha orçamentária apresentada pelo proponente, verificando sua compatibilidade com o objeto do projeto, a coerência entre as despesas previstas e as atividades propostas, bem como a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

Para subsidiar a análise, poderão ser utilizadas tabelas referenciais de preços, pesquisas de mercado, contratos similares, bancos de preços ou outros parâmetros técnicos que permitam aferir a razoabilidade dos valores apresentados.

A análise orçamentária observará, ainda, os princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.9 Valores incompatíveis com o mercado

A Comissão de Avaliação Técnica poderá glosar, total ou parcialmente, itens da planilha orçamentária quando verificar que:

I – os valores são incompatíveis com os praticados no mercado;

II – a despesa é desnecessária ou incompatível com os objetivos do projeto;

III – o item apresentado não possui relação direta com a execução da proposta;

IV – houver erro material ou inconsistência que comprometa a adequada aplicação dos recursos.

A glosa de itens da planilha orçamentária não implicará, necessariamente, na desclassificação do projeto, desde que as alterações não comprometam sua execução ou descaracterizem o objeto proposto.

Caso o proponente discorde da glosa realizada, poderá interpor recurso administrativo na forma e nos prazos estabelecidos neste edital.

7.10 Recurso da etapa de seleção

7.10.1 O **Resultado Preliminar da Etapa de Seleção** será publicado no Diário Oficial do Município de Itaguaí e divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaguaí, bem como nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

7.10.2 Da decisão da etapa de seleção caberá recurso administrativo, dirigido à **Comissão de Avaliação Técnica**, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí.

7.10.3 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, através do endereço eletrônico <https://linktr.ee/cultura.itaguai> e no portal oficial da Prefeitura de Itaguaí <https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Preliminar.

7.10.4 O recurso deverá conter fundamentação clara, objetiva e específica, sendo vedada a apresentação de documentos ou informações destinados à complementação da proposta originalmente inscrita, ressalvadas as hipóteses de erro material ou quando expressamente solicitados pela Administração Pública.

7.10.5 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Avaliação Técnica e poderão convocar as demais comissões sempre que entender necessário ao julgamento do recurso.

7.10.6 O julgamento dos recursos limitar-se-á aos pontos expressamente impugnados pelo recorrente, não sendo permitida a reavaliação integral da proposta, salvo na hipótese de erro material identificado pela Administração Pública.

7.10.7 Não serão conhecidos os recursos:

I – apresentados fora do prazo;

II – sem fundamentação;

III – enviados por meio diverso do previsto neste edital.

7.10.8 Após o julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Final da Etapa de Seleção no Diário Oficial do Município de Itaguaí e divulgado nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma das categorias previstas neste edital não preencha todas as vagas disponibilizadas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para projetos classificados em outras categorias, observada a disponibilidade orçamentária.

8.2 O remanejamento ocorrerá mediante convocação dos projetos habilitados de maior pontuação geral entre os não contemplados, independentemente da categoria de inscrição, respeitados:

I – a ordem de classificação;

II – as reservas de vagas destinadas às ações afirmativas, quando aplicáveis;

III – a compatibilidade entre o valor disponível e o valor da categoria do projeto a ser contemplado.

8.3 Na hipótese de o valor remanescente ser insuficiente para contemplar integralmente o próximo projeto classificado, a Secretaria Municipal de Cultura poderá:

I – convocar o próximo projeto cujo valor seja compatível com o saldo disponível; ou

II – utilizar os recursos remanescentes em outro chamamento público realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observadas a legislação vigente, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e o interesse público.

8.4 O remanejamento de recursos previsto neste item não gera direito adquirido à contemplação, estando condicionado à disponibilidade orçamentária, ao interesse público e à conveniência administrativa.

8.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A etapa de habilitação ocorrerá após a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção, observando o disposto no art. 10, §1º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

9.2 Serão convocados para a habilitação apenas os agentes culturais classificados dentro do número de vagas previsto neste edital, bem como aqueles eventualmente convocados em decorrência de desistência, inabilitação ou remanejamento.

9.3 Concluída a análise da documentação e estando o proponente habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura convocará o agente cultural para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital.

9.4 O Termo de Execução Cultural constitui o instrumento jurídico que formaliza a concessão do apoio financeiro e estabelece os direitos, obrigações e responsabilidades das partes durante a execução do projeto.

9.5 O agente cultural convocado deverá comparecer Presencialmente à sede da Secretaria Municipal de Cultura assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de perda do direito ao apoio financeiro e convocação do próximo proponente classificado.

9.5.1 A assinatura do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada por meio eletrônico disponibilizado pela Administração, quando o agente cultural convocado estiver impossibilitado de comparecer Presencialmente à sede da Secretaria Municipal de Cultura, por motivo devidamente justificado, inclusive em decorrência de caso fortuito ou força maior.

9.5.2 A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará a inabilitação do proponente, sendo convocado o próximo classificado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

10. Documentação de habilitação

10.1 Pessoa Física

I – documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – comprovante de inscrição no CPF, quando não constar no documento de identidade;

III – comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;

IV – comprovante de titularidade de conta corrente bancária específica e exclusiva, de titularidade do proponente;

V – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX – demais documentos eventualmente previstos neste edital.

10.2 Pessoa Jurídica

I – cartão do CNPJ;

II – ato constitutivo atualizado;

III – documento oficial do representante legal;

IV – comprovante de titularidade da conta corrente bancária da pessoa jurídica;

V – Certidão Negativa de Débitos Federais;

VI – Certidão Negativa Estadual;

VII – Certidão Negativa Municipal;

VIII – Certificado de Regularidade do FGTS;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

X – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, quando cabível.

10.3 Grupo ou coletivo sem CNPJ

I – documento oficial do representante;

II – CPF;

III – declaração de representação do grupo;

IV – comprovante de residência do representante;

V – comprovante da conta corrente específica do representante;

VI – Certidão Negativa Federal;

VII – Certidão Negativa Estadual;

VIII – Certidão Negativa Municipal;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4 Disposições gerais

10.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, desde que não contenham impedimento para celebração de instrumentos com a Administração Pública.

10.4.2 O agente cultural deverá manter sua regularidade documental até a assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.4.3 Caso seja constatada irregularidade sanável na documentação apresentada, a Comissão de Avaliação Documental poderá promover diligência única para complementação ou esclarecimento, desde que não implique apresentação de documento inexistente na data da habilitação nem alteração das condições originalmente exigidas neste edital.

10.5 A inabilitação de proponente classificado acarretará a convocação do próximo projeto classificado na respectiva categoria,

observada a ordem de classificação.

10.6 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o repasse dos recursos será realizado em conta corrente bancária específica e exclusiva, de titularidade do agente cultural contemplado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

10.6.1 O apoio financeiro poderá ser repassado em parcela única ou em parcelas, conforme previsto no Termo de Execução Cultural.

10.6.2 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos ficam condicionados:

I – à aprovação da documentação de habilitação;

II – à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

10.7 A seleção do projeto gera expectativa de direito ao recebimento do apoio financeiro, não assegurando sua concessão até a efetiva assinatura do Termo de Execução Cultural e a realização do respectivo repasse financeiro.

10.8 O não comparecimento do proponente convocado ou a recusa injustificada em assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido será interpretado como desistência tácita, autorizando a convocação do próximo projeto classificado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.9 O **Resultado da Etapa de Habilitação** será publicado no Jornal Oficial do Município de Itaguaí e divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaguaí, bem como nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

10.10 Da decisão da etapa de habilitação caberá recurso administrativo, dirigido à Comissão de Avaliação Documental, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí.

10.11 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, através do endereço eletrônico editais@cultura.itaguai.rj.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação.

10.12 O recurso deverá conter fundamentação clara, objetiva e específica, sendo vedada a apresentação de documentos novos que alterem a situação de habilitação originalmente verificada, ressalvadas as hipóteses de erro material ou quando expressamente solicitados pela Administração Pública em diligência.

10.13 Não serão conhecidos os recursos:

I – apresentados fora do prazo estabelecido neste edital;

II – sem fundamentação;

III – enviados por meio diverso do previsto neste edital.

10.14 Após o julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Final da Etapa de Habilitação no Diário Oficial do Município de Itaguaí e divulgado nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Itaguaí e da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.4 Antes de sua divulgação pública, as peças de comunicação que contenham as marcas institucionais previstas neste item deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Cultura, através do email comunicacao@cultura.itaguai.rj.gov.br, para verificação da correta aplicação da identidade visual institucional como estabelecido nas orientações técnicas do edital.

11.5 O descumprimento das obrigações de divulgação previstas neste item poderá ensejar a adoção das sanções previstas neste edital e/ou em legislação aplicável, inclusive na etapa de prestação de contas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria

Municipal de Cultura de Itaguaí

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VII deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do término da vigência do respectivo Termo de Execução Cultural.

12.2.3 O Relatório **Financeiro da Execução Cultural** será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.3 Serão desclassificados os projetos que promovam, incentivem ou contenham manifestações de preconceito, discriminação, intolerância ou violência em razão de origem, raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, cor, idade, religião, deficiência ou quaisquer outras formas de discriminação vedadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

12.4 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, fraude, omissão de informações relevantes ou qualquer outra irregularidade relacionada à participação ou à execução do projeto poderá acarretar, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – a desclassificação da proposta;

II – a inabilitação do proponente;

III – a rescisão do Termo de Execução Cultural;

IV – a restituição dos recursos eventualmente recebidos, quando cabível;

V – a adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

12.5 **Acompanhamento das etapas:** Este Edital, seus anexos, comunicados, resultados, convocações, retificações e demais atos oficiais serão publicados no Diário Oficial do Município de Itaguaí e disponibilizados no endereço eletrônico <https://linktr.ee/cultura.itaguai>, sem prejuízo da divulgação nos demais canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

12.6 É de inteira responsabilidade dos agentes culturais acompanhar todas as publicações referentes a este edital, observando os prazos e as orientações divulgadas.

12.7 Os pedidos de esclarecimento referentes a este edital poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura por meio dos canais oficiais de atendimento:

E-mail: editais@cultura.itaguai.rj.gov.br

Telefone: 3782-9000 Ramal 3119

12.8 A Secretaria Municipal de Cultura poderá divulgar respostas a dúvidas frequentes, quando entender conveniente, preservando a isonomia entre os participantes.

12.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

12.10 O resultado deste chamamento público terá validade de até **12 (doze) meses**, contados da publicação do Resultado Final, podendo, durante esse período, serem convocados suplentes, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

12.11 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Categorias

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Plano de trabalho

Anexo V - Critérios de Avaliação

Anexo VI - Termo de Execução Cultural;

Anexo VII - Relatório da Execução Cultural

Anexo VIII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo IX – Declaração Étnico Racial

Anexo X – Declaração PCD

Anexo XI - Formulários de interposição de recursos

(a) **Willian Cezar de Castro Padela**

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula nº 54.957

ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	21/11/2026
Período de Inscrições	26/10/2026 a 31/10/2026
Período de Avaliação (Heteroidentificação, Documental e Técnica)	03/11/2026 a 09/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	11/11/2026
Período para interposição de recursos	12/11/2026 a 16/11/2026
Avaliação dos Recursos	17/11/2026 a 19/11/2026
Divulgação do resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	23/11/2026
Habilitação e assinatura do termo	24 e 25/11/2026
Prazo para repasse dos recursos	26/11/2026 a 11/12/2026
Prazo para Execução	06 (seis) meses após a assinatura do Termo
Prazo para entrega do Relatório de Execução	120 (cento e vinte) dias após o encerramento do prazo de execução

ANEXO II – CATEGORIAS**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ 365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)** para **CATEGORIA ESTREIA E/OU CIRCULAÇÃO**;

b) Até **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)** para **CATEGORIA OFICINAS**;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**2.1. ESTREIA OU CIRCULAÇÃO**

2.1.1. Serão selecionados **28 (vinte e oito) projetos culturais**, com **valor individual de R\$13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**, totalizando R\$365.400,00(trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

2.1.2. Esta categoria destina-se à seleção de projetos culturais que contemplem a **estreia** ou a **circulação** de ações, obras, espetáculos ou projetos artísticos e culturais, podendo abranger uma ou mais linguagens artísticas e culturais, tais como música, teatro, dança, circo, artes visuais, artes plásticas, literatura, gastronomia, cultura popular, audiovisual, entre outras.

2.1.3. Poderão ser contemplados projetos que envolvam, entre outras possibilidades, feiras, festivais, mostras, exposições, apresentações, espetáculos, intervenções, temporadas, circuitos, encontros ou outras ações de difusão cultural, desde que compatíveis com os objetivos desta categoria.

2.1.4. **Os projetos inscritos nesta categoria deverão prever a realização de atividades culturais em no mínimo 03 (três) dias**, podendo as ações ocorrer de forma contínua ou em datas distintas, conforme cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

2.1.5. Serão aceitos tanto projetos de estreia, entendidos como aqueles que se apresentem ao público, pela primeira vez, uma obra, espetáculo, produção ou ação cultural, bem como projetos de circulação, compreendidos como aqueles destinados à realização de atividades ou apresentação de obras, espetáculos e ações culturais já existentes em diferentes locais ou para diferentes públicos.

2.1.6. As atividades poderão ser realizadas em equipamentos culturais públicos municipais, espaços públicos, espaços culturais privados ou outros locais adequados à execução do projeto, desde que os locais estejam previamente indicados no Plano de Trabalho e sejam compatíveis com a natureza da atividade proposta, respeitando os critérios de acessibilidade, de acordo com o **item 6.7**.

2.2. OFICINAS CULTURAIS

2.2.1. Serão selecionados **10 (dez) projetos culturais**, com valor individual de **R\$6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)**, totalizando R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

2.2.2. Esta categoria destina-se à seleção de projetos de oficinas, cursos ou atividades formativas em arte e cultura, podendo contemplar uma única linguagem artística ou a integração de diferentes linguagens e áreas culturais.

2.2.3. As oficinas deverão prever, no mínimo, 08 (oito) encontros, totalizando carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, observados o cronograma, a metodologia e o público-alvo apresentados no Plano de Trabalho.

2.2.4. As atividades deverão ser realizadas em qualquer um dos Equipamentos Culturais da Secretaria Municipal de Itaguaí.

2.2.4.1. O proponente poderá sugerir o local para execução porém caberá à Secretaria Municipal de Cultura designar quais oficinas serão realizadas em quais equipamentos, respeitado o interesse da administração pública e à democratização do acesso à Cultura.

2.2.4.1.1. À esta decisão não caberá recurso ou pedido para mudança.

2.2.5. Todos os projetos inscritos nesta categoria deverão possuir classificação indicativa livre, sendo vedada a realização de atividades destinadas exclusivamente a público com classificação indicativa superior a livre.

2.2.6. Como medida de democratização do acesso às políticas públicas de cultura e de incentivo à descentralização das ações culturais no território municipal, 5 (cinco) projetos selecionados nesta categoria serão destinados, prioritariamente, à execução na Praça CEU.

2.2.6.1. O número de projetos destinados à execução na Praça CEU poderá ser modificado pela Secretaria Municipal de Cultura a qualquer momento sem necessidade de errata ou modificação do item 2.2.6 sempre que houver interesse público ao acesso à cultura.

2.2.7. Para a destinação dos Projetos Culturais para cada Equipamento Cultural considerará a adequação da proposta às características do espaço, à metodologia apresentada, ao público-alvo e às condições necessárias para a realização das atividades, observada a ordem de classificação.

2.2.8. A execução das oficinas nos equipamentos públicos municipais estará condicionada à disponibilidade do espaço e à compatibilidade das atividades propostas com as características e regras de utilização de cada equipamento.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS					VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS		
CATEGORIA ESTREIA OU CIRCULAÇÃO	16	7	3	2	28	R\$ 13.050,00	R\$ 365.400,00
CATEGORIA OFICINAS CULTURAIS	5	3	1	1	10	R\$ 6.960,00	R\$ 69.600,00
TOTAIS	21	10	4	3	38	-	R\$ 435.000,00

EDITAL 012/2026 - CULTURA ON III**ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****Tipo de agente cultural individual:**

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:**Nome artístico ou nome social (se houver):****CPF:****CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):****Data de nascimento:****E-mail:****Telefone:****Endereço completo:****Cidade:****Estado:****CEP:****Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas
☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros
☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba
☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos
☐ Faxinalenses
☐ Gerazeiros
☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais
☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos
☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu
☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia
☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros
☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA**Tipo de agente cultural:**

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:**Razão Social:****Nome fantasia:****Data de fundação:****Nome do representante legal:****CPF do representante legal:****E-mail de contato:****Telefone de contato:****CEP:****Endereço completo (da sede):****Cidade:****Estado:****Anos de atuação na área cultural?****Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**Nome do grupo ou coletivo****Quantas pessoas fazem parte do coletivo****Nome do representante:****CPF do representante :****E-mail de contato:****Telefone de contato:****Endereço completo (da sede):****Cidade:****Estado:****CEP:****Anos de atuação na área cultural?****Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

DADOS DO PROJETO**Vai concorrer às cotas?**

- ☐ Não
☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena
☐ Sim, Pessoa com deficiência

Nome do Projeto:**A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

- ☐ Presencialmente em local fixo
☐ Presencialmente itinerante
☐ Remotamente/Online
☐ Em formato híbrido
☐ Outros
☐ Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?****Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial
☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos
☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores
☐ Moda
☐ Museu
☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material
☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Patrimônio Natural
☐ Performance
☐ Teatro
☐ Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
☐ Produção
☐ Comercialização e Distribuição
☐ Difusão e Circulação
☐ Acesso, mediação e fruição
☐ Formação
☐ Pesquisa e reflexão
☐ Memória e preservação
☐ Organização e gestão
☐ Monitoramento e avaliação
☐ Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
☐ Cultura DEF
☐ Cultura Digital
☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
☐ Cultura Nerd
☐ Culturas Periféricas
☐ Cultura Quilombola
☐ Culturas Rurais e Agroecológicas

- ☐ () Culturas Urbanas
- ☐ () Cultura do Sertão
- ☐ () Cultura e Acessibilidade
- ☐ () Cultura e Economia Criativa
- ☐ () Cultura e Educação
- ☐ () Cultura e Gênero
- ☐ () Cultura e Idosos
- ☐ () Cultura e Infância
- ☐ () Cultura e Juventude
- ☐ () Cultura e Meio ambiente
- ☐ () Cultura e Negritude
- ☐ () Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ () Cultura e População de Rua
- ☐ () Cultura e Povos Ciganos
- ☐ () Cultura e Saúde
- ☐ () Cultura e Turismo
- ☐ () Culturas Indígenas
- ☐ () Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ () Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ () Não se aplica
- ☐ () Área atingida por desastre natural
- ☐ () Assentamento ou acampamento
- ☐ () Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ () Favelas e comunidades urbanas
- ☐ () Periferia
- ☐ () Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ () Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ () Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ () Território de fronteira
- ☐ () Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ () Território indígena
- ☐ () Território rural
- ☐ () Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta? ☐ () Álbum musical

- ☐ () Aplicativo / Software
- ☐ () Apresentação ao vivo / Show
- ☐ () Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ () Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ () Artesanato
- ☐ () Artigo / Ensaio
- ☐ () Audiobook
- ☐ () Aula / Palestra / Conferência
- ☐ () Blog / Site
- ☐ () Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ () Circulação / Turnê
- ☐ () Coleção
- ☐ () Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ () Curso / Oficina / Workshop
- ☐ () Desfile
- ☐ () Digitalização de acervos
- ☐ () Livro
- ☐ () Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ () Ensaio fotográfico
- ☐ () Escultura
- ☐ () Espetáculo cênico
- ☐ () Feira
- ☐ () Exposição / Exposição
- ☐ () Festa Popular
- ☐ () Festival / Mostra
- ☐ () Filme de curta-metragem
- ☐ () Filme de longa-metragem
- ☐ () Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ () Grafitti / Mural
- ☐ () Intercâmbio
- ☐ () Instalação artística / videoarte
- ☐ () Jogo eletrônico
- ☐ () Licenciamento
- ☐ () Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ () Melhoria em espaço cultural
- ☐ () Pesquisa

- ☐ () Plataforma digital
- ☐ () Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ () Residência Artística
- ☐ () Revista / Jornal / Periódico
- ☐ () Roteiro de filme ou episódio
- ☐ () Sarau / Slam
- ☐ () Série / websérie
- ☐ () Videoclipe / Álbum visual
- ☐ () Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Nome Completo: _____

ANEXO IV PLANO DE TRABALHO**1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

[Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir]

2. Resumo do projeto:

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.]

3. Objetivos do projeto:

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.]

4. Metas:

[Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.]

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?]

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

[Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023]

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☐ () iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ () sistema Braille;
- ☐ () sistema de sinalização ou comunicação tátil;

- () audiodescrição;
 () legendas;
 () linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela;
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**8. Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto**10. Data de término da execução do projeto****11. Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO. OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

14. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO V**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério (Atende adequadamente mas apresenta fragilidades) – 10 a 19 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério (Atende minimamente com inconsistências relevantes) – 01 a 09 pontos;
- Não atendimento do critério(ou não apresenta elementos mínimos suficientes) – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério		Pontuação Máxima
A	Qualidade e relevância da ação proposta – coerência do objeto, objetivos, justificativa, metas e contribuição para o cenário cultural do município de Itaguaí. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência entre seu objeto, objetivos, justificativa e metas, permitindo visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos, bem como se a ação proposta é relevante para o cenário cultural do município, contribuindo para o enriquecimento, a valorização, a democratização e o fortalecimento da cultura local.	1	20
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1	20
C	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	1	20
D	Viabilidade e adequação da execução do projeto – orçamento, cronograma, divulgação e ficha técnica A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a coerência e a viabilidade técnica do projeto quanto à adequação da planilha orçamentária, do cronograma de execução, do Plano de Divulgação e da ficha técnica às atividades, objetivos, metas, resultados e desdobramentos propostos. Deverá ser avaliada a compatibilidade dos gastos, valores e quantidades previstos na planilha orçamentária, bem como a capacidade de execução das estratégias de divulgação e a formação e experiência dos profissionais que compõem a ficha técnica em relação às funções e atividades que serão desenvolvidas, tendo como referência os respectivos currículos.	2	40
PONTUAÇÃO TOTAL:		-	100 PONTOS

- Cada candidatura será avaliada individualmente por 2 (dois) pareceristas, que atribuirão pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

- A pontuação de cada parecerista será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios A, B, C e D, sendo o critério D aplicado em dobro, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos por avaliação.
- A pontuação final de cada candidatura será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) pareceristas, mediante a soma das duas pontuações e divisão do resultado por 2 (dois).
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate o Sorteio Público.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VI TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 012/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Itaguaí, or intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Senhor(a) Willian Cezar de Castro Padella e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí por meio de Relatório de Execução do Objeto de acordo com o Anexo VII contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
 - II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
 - III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Quando cabível, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.903/2024, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação

por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis para ressarcimento ao erário, inclusive, quando presentes os pressupostos legais e regulamentares, a instauração de Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e o acompanhamento da execução dos projetos culturais serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, de forma compatível com a natureza do instrumento de fomento e com foco no cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados, podendo compreender, conforme a necessidade de cada projeto:

I – Análise documental e das informações apresentadas pelo agente cultural;

II – Acompanhamento das atividades e ações previstas no projeto;

III – Análise de registros fotográficos, audiovisuais e demais documentos comprobatórios da execução;

IV – Realização de visitas técnicas ou acompanhamento presencial, quando cabíveis;

V – Análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural e de sua documentação comprobatória; e

VI – Adoção de outros mecanismos de acompanhamento e verificação que se mostrem necessários para aferição do cumprimento do objeto, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Execução Cultural e da legislação aplicável.

11.2 O monitoramento terá caráter orientativo e de acompanhamento dos resultados da ação cultural, não implicando, por si só, exigência de comprovação de despesas, salvo nas hipóteses em que a apresentação de informações financeiras seja cabível nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja adequada disponibilidade orçamentária, interesse público e sejam respeitadas as disposições legais.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial de Itaguaí.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Itaguaí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itaguaí, _____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Willian Cezar de Castro Padela
Secretário Municipal de Cultura
Matricula: 54.957

ANEXO VII - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:
 Nome do agente cultural proponente:
 Nº do Termo de Execução Cultural:
 Vigência do projeto:
 Valor repassado para o projeto:
 Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IX - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital 012/2026 que sou _____,

(Informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF _____,

nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 012/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 012/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 012/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA - REGIDA PELAS LEIS DA PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATORIO DO FOMENTO A CULTURA), DECRETOS FEDERAIS Nº 11.740/2023 E Nº 11.453/2023, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS..

O Município de Itaguaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas - Secretário Municipal de Cultura, Sr. WILLIAN CEZAR DE CASTRO PADELA, e na forma do disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 12947/2026, fará realizar CHAMADA PÚBLICA n.º 013/2026 para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ITAGUAÍ" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 206/2025, Portaria MinC nº 245/2025 (Regulam a PNAB), na Lei nº

13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de dois projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3. Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as pontuações e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Itaguaí por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 202.400,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos reais), para a seleção de 02 (dois) projetos para a categoria descrita no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais) para cada projeto, com planos de trabalho de 12 meses.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

3.2 É necessário que as entidades:

a) Comproven, **no mínimo**, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

a) Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

b) Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

a) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

b) instituições privadas com fins lucrativos;

c) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

d) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

e) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

f) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, Sesi, SENAI, Sest, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

g) Pontos de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

h) Pontos de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

i) Pontos de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

a) Partidos políticos e suas instituições;

a) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

b) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

4.2 Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período previsto no **anexo 11** por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, através da plataforma Google Forms, disponível no seguinte link: <https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);

a) Plano de Trabalho (Anexo 04);

b) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);

c) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Itaguaí:

- Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.

- Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

- Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

1.1.1. O material a ser enviado deverá ter **limite máximo de 50 (cinquenta) páginas**, não sendo considerados, para fins de análise, documentos que excedam esse limite.

1.1.2. O limite de 50 páginas aplica-se exclusivamente ao material comprobatório da trajetória e das atividades culturais da entidade, não se computando os Anexos 3, 4 e 5 devidamente preenchidos.

5.3. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados e em provedores de acesso dos usuários.

6. PROJETO CULTURAL

6.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

6.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses de duração, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 3 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

6.3 As Metas padronizadas descritas no item 6.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

6.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

6.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa

(superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

6.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

6.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

6.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

6.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

6.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

7. ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

7.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí.

a) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

a) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

b) Entendem-se por entidades culturais NÃO CLASSIFICADAS

aquelas inscritas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, não atendendo, portanto, à pontuação mínima exigida para classificação neste edital.

9.2 A seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por **Comissão de Seleção composta por pareceristas selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº 008/2026. Os pareceristas selecionados possuem reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 008/2026.**

9.2.1. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros.

9.2.2. A Composição da Comissão de Seleção será publicada em Jornal Oficial do Município de Itaguaí.

9.3 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

9.6 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;
- Maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- Maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.
- Sorteio público, em caso de persistência do empate.

9.7. Será desclassificada a candidatura que:

- não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
- apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

9.8 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

9.9 O resultado preliminar será publicado no Jornal Oficial do Município de Itaguaí.

9.10 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção, caberá recurso destinado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua publicação. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do endereço eletrônico seguinte: editais@cultura.itaguai.rj.gov.br.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí ou no Jornal Oficial do Município de Itaguaí.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

10.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 07 dias úteis, por meio físico na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Estrada do Trapiche – S/N – Centro/Itaguaí.

10.2 Para as entidades selecionadas:

- Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município);
- Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto

ou contrato de aluguel.

f) Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

j) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

k) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

l) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

10.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

10.5 A Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

10.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

10.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

10.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 10.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí para envio de resposta de diligência.

10.9 A Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

10.10 A entidade cultural poderá receber 01 uma notificação de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

10.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

10.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Jornal Oficial do Município de Itaguaí.

10.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua publicação, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do endereço eletrônico seguinte: editais@cultura.itaguai.rj.gov.br.

10.13 A Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

10.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

- Não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 10.2;
- Responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 10.10;
- Não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 10.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- Se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

10.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

10.17 A Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

10.18 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

10.19 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

10.20 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.21 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

10.22 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1.1. A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

1.2. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

1.3. Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

1.4. É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

1.5. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

1.6. Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

11. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

11.2. A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

11.3. A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

12.2. Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

12.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí;

12.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

12.6. A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

12.7. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

12.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

12.9. A Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

12.10. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.11. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e da Prefeitura Municipal de Itaguaí através da Secretaria Municipal de Cultura em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

12.12. As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

12.13. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

12.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, por meio do endereço eletrônico editais@cultura.itaguai.rj.gov.br e contato telefônico 3782-9000 ramal 3119.

12.15. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- a) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- b) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- c) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- d) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- e) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

- f) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
 g) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
 h) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
 i) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
 j) ANEXO 11 – Cronograma do Edital
 Itaguaí, 30 de Setembro de 2026.

(a) Willian Cezar de Castro Padela

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula: 54.957

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026
 DE PONTOS DE CULTURA DE ITAGUAÍ - RJ
 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
 ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

1. CATEGORIAS

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DE COTAS (NEGROS, INDÍGENAS E PCDs)	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)	Valor total do Edital
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura.	02	01	01	R\$ 101.200,00	R\$ 202.400,00

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

** A reserva mínima destinada às culturas tradicionais e populares corresponde a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos projetos selecionados, nos termos da Portaria MinC nº 206/2025. Para este Edital, considerando o total de 02 (duas) vagas, deverá ser selecionado, no mínimo, 01 (um) projeto de entidade cultural com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares e com ações voltadas ao segmento no Plano de Trabalho. A reserva destinada às culturas tradicionais e populares poderá ser composta conjuntamente com as vagas destinadas às ações afirmativas, admitida a interseção entre as reservas.

1.1; Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher sua autodeclaração presente no ANEXO

1.2. O não preenchimento da autodeclaração e seleção da categoria de cotas através da qual deseja concorrer durante a inscrição implicará na concorrência automática às vagas de ampla concorrência, não podendo esta condição ser corrigida após o término do prazo de inscrições.

1.3. As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

1.4. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

1.5. As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

1.6. As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1.7. Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga

não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

1.8. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

1.9. Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

1.10. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1.11. Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, a entidade deverá anexar os respectivos laudos médicos que atestem a deficiência.

**EDITAL PADRONIZADO
 CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026
 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
 ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	30 pontos
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	33 pontos
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	22 pontos
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto	0	3	5	

IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	

Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

a) CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ Cotas (Negros, Indígenas, PCDs)
☐ Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
☐ Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
☐ Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
☐ Ampla concorrência

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

a) INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:		
☐ Mulher cisgênera	☐ Homem cisgênero	☐ Mulher transgênera
☐ Homem transgênero	☐ Pessoa não binária	☐ Travesti
☐ Não desejo informar		
3.4.1. ☐ Outra _____		
3.5. Orientação Sexual:		
☐ Lésbica	☐ Gay	☐ Bissexual
☐ Assexual	☐ Pansexual	☐ Heterossexual
☐ Não desejo informar		3.5.1. ☐ Outros _____
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?		
☐ Não pertence a povo ou comunidade tradicional ☐ Andirobeiros ☐ Apanhadores de Flores Sempre-Vivas ☐ Benzedeiros ☐ Caboclos ☐ Caiçaras ☐ Catadores de Mangaba ☐ Catingueiros ☐ Cipozeiros ☐ Extrativistas	☐ Extrativistas Costeiros e Marinheiros ☐ Faxinalenses ☐ Fundo e Fecho de Pasto ☐ Geraiszeiros ☐ Ilhéus ☐ Morroquianos ☐ Pantaneiros ☐ Pescadores Artesanais ☐ Povo Pomerano ☐ Povos Ciganos	☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/ Povos de Terreiro ☐ Povos Indígenas ☐ Quebradeiras de Coco Babaçu ☐ Quilombolas ☐ Raizeiros ☐ Retireiros do Araguaia ☐ Ribeirinhos ☐ Vazanteiros ☐ Veredeiros
3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐		
3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
☐ Auditiva	☐ Física	☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual
3.8. Endereço:		
3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ☐ Sim ☐ Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ☐ até 2 anos ☐ de 2 a 5 anos ☐ de 5 a 10 anos ☐ mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?		
☐ menos de 3 anos ☐ de 3 a 5 anos ☐ de 6 a 10 anos ☐ de 10 a 15 anos ☐ mais de 15 anos		
i) As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?		
☐	zona urbana central	☐ áreas atingidas por barragem
☐	zona urbana periférica	☐ territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐	zona rural	☐ comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐ território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐ regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐ regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude

☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária		

4.3.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

☐	Culturas indígenas	☐	Culturas de Matriz Africana
☐	Culturas Populares	☐	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
☐	Cultura e Mulheres	☐	Cultura Hip Hop
☐	Linguagens Artísticas	☐	Culturas Tradicionais
☐	Gênero e Diversidade	☐	Acessibilidade Cultural e Equidade
☐	Cultura e Territórios Rurais	☐	Cultura Alimentar
☐	Cultura Urbana e Direito à Cidade	☐	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
☐	Outra. Qual?		

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?

☐	Regiões Periféricas	☐	Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local	☐	Assentamentos e acampamentos
☐	Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos	☐	Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
☐	Zonas especiais de interesse social	☐	Áreas atingidas por desastres naturais
☐	Territórios quilombolas	☐	Territórios indígenas
☐	Territórios rurais	☐	Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
☐	Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	☐	Outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Cultura Negra
☐	Outro. Qual?				

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária

☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingidas por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	População Rural
☐	LGBTQIA+	☐	Outro. Qual?		

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos	☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos	☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos		

- i) Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)
- ii) Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
- iii) A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- iv) A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- v) A entidade cultural possui trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares e prevê ações voltadas ao segmento neste projeto?

☐ SIM

☐ NÃO

Em caso afirmativo, apresente no material comprobatório os elementos que demonstrem essa trajetória.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente de todos os regimentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
- b) Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- d) Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- e) A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
- f) Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

_____, _____/_____/_____.
(Local e data)

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO**

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- a) Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar

as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- a) Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- c) Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- d) Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- e) Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- f) Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- g) Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- h) Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- i) Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- j) Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- k) Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- a) Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- a) Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- a) Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- b) Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- c) Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- d) Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- e) Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- f) Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contemham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- g) Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

- I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
- II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para

pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

a) São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- a) O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- a) Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- a) Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 6.6 ao 6.11 do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhes do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do

objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:
a) O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
a) Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

Defina o objetivo geral:

a) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
c) Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.
O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá ser aumentado ou diminuído

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 2

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 3
(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			

4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê

Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

a) No mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

a) Pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____/_____/_____.
(Local e data)

Assinatura

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2026

DE PONTOS DE CULTURA DE ITAGUAÍ – RJ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto

Orientações:

- a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital.
- b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
- Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
 - OU
 - Painel de Preços do Governo Federal:
Link: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>
 - OU
 - Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto. A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto. A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DAS METAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				



1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL									
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00	
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO									
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00	
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					

3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX									
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DO PROJETO										R\$ 0,00	

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA _____

ASSINATURA DO DECLARANTE _____

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural _____

Nome do projeto: _____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapas de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

_____, ____/____/202____.
(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____, CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

5. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí e

o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

6. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

7. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 ("quem não pode participar do edital")

8. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

9. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

10. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

11. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

12. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas

13. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

14. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

15. Estar ciente que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

a) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

b) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

5. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:

I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;

II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto

continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;
b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

16. Estar ciente de que qualquer inexistência dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____, ____/____/_____.
(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO
DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº ____/2026

1. FINALIDADE			
O Município de Itaguaí, através da Secretaria Municipal de Cultura, representado pela pessoa do Sr. Secretário Municipal de Cultura Willian Cezar de Castro Padela e a ENTIDADE CULTURAL _____, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da <u>Lei nº 14.399/2022</u> (Política Nacional Aldir Blanc), no <u>Decreto nº 11.740/2023</u> , <u>Portaria MinC nº 200/2025</u> , <u>Portaria MinC nº 206/2025</u> (Regulamentam a PNAB), na <u>Lei nº 13.018/2014</u> (Política Nacional de Cultura Viva), na <u>Instrução Normativa MinC nº 1/2015</u> , e na <u>Instrução Normativa MINC nº 12/2024</u> , ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o <u>Decreto nº 11.453/2023</u> (Decreto de Fomento) e o <u>Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024</u> .			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social:			

CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 013/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do Município de Itaguaí

Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do

plano de trabalho;

XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$ 101.200,00, o valor total deverá considerar os parâmetros anuais definidos na Portaria MinC nº206/2025, de acordo com o Plano de Trabalho, correspondente à respectiva Nota de Empenho.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira pública indicada pela entidade cultural, na Agência _____ – Banco _____, na cidade de Itaguaí, RJ, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ENTIDADE CULTURAL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.3 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o Secretário Municipal de Cultura, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

NOME	Willian Cezar de Castro Padela
CARGO	Secretário Municipal de Cultura
Representante legal da entidade cultural	Matrícula nº 54.957

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 11 – CRONOGRAMA DO EDITAL**

ETAPA	PERÍODO / DATA
Período de inscrições	26/10/2026 a 31/10/2026
Análise das inscrições e avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção	03/11/2026 a 09/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	11/11/2026
Período para interposição de recursos da Etapa de Seleção	12/11/2026 a 16/11/2026
Análise e julgamento dos recursos da Etapa de Seleção	17/11/2026 a 19/11/2026
Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	23/11/2026
Etapa de Habilitação E assinatura do Termo de Compromisso Cultural – TCC	24 e 25/11/2026
Repasso dos recursos aos Pontos de Cultura	26/11/2026 a 11/12/2026
Início da execução dos projetos	Após a efetiva liberação dos recursos e conforme vigência do TCC
Prazo para prestação de contas	Até 90 dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural (TCC)

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026-R1

A Secretaria Municipal de Cultura vem, pelo presente, tornar pública a **ERRATA** da publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 049/2026-R1, no Jornal Oficial de Itaguaí, Edição nº 1.522, quarta-feira, 30 de setembro de 2026, da forma que se segue:

- **Onde se lê:** Termo de Homologação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2026-R1.
- **Leia-se:** Termo de Homologação Pregão Eletrônico nº 049/2026-R1.

Os demais itens constantes do referido Termo de Homologação permanecem inalterados.

Itaguaí, 20 de outubro de 2026.

(a) Willian Cezar de Castro Padela

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula nº 54.957

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 080/2026.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:**ART. 1º** Designar os Servidores:

Designar os Servidores: **FERNANDA AMORIM MATIAS ROZEIRAS**, Matrícula (COORDENADORA GERAL ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA) nº 57.186; **FABIANA GOMES DE ARAUJO PAIXÃO PENA BENA** (COORDENADORA CENTRAL ABASTECIMENTO) Matrícula nº 57.183, **LÁZARO MOURA AZEVEDO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)** Matrícula 34.090 e **WILLIAN GOMES DA SILVA LEITE** Matrícula nº 57.125 (COORDENADOR ADMINISTRATIVO) para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo

Contrato Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
171/2026	ZHC PHARMA LTDA	25.287.284/0001-70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, para atender as necessidades da paciente GUILHERME GANDRA MOURA, através do Programa de Demandas em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo nº 8716/2026, Dispensa Eletrônico 025/2026

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Itaguaí, 19 de outubro de 2026.

(a) Andre Luiz Arêde da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 54.948

PORTARIA Nº 081/2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:**ART. 1º** Designar os Servidores:

Designar os Servidores: **FERNANDA DE AMORIM MATIAS ROZEIRAS (COORDENADORA GERAL DE FARMÁCIA)**, Matrícula nº 57.186, **FABIANA GOMES DE ARAÚJO PAIXÃO BESSA (COORDENADORA DA CAF)**, Matrícula nº 57.183, **LÁZARO MOURA AZEVEDO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)**, Matrícula 34.090 e **WILLIAN GOMES DA SILVA LEITE** Matrícula nº 57.125 (COORDENADOR ADMINISTRATIVO), para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

ATA Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
060/2026	EPG COMERCIAL LTDA	60.860.141/0001-06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS EXTRA GRADE, para Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo 6068/2026 Pregão Eletrônico 044/2026

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Itaguaí, 19 de outubro de 2026

(a) Andre Luiz Arêde da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 54.948

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA**

O Ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 06/02/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Procedimento, através do processo administrativo nº 4.090/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, Dispensa de Licitação nº 011/2026-R2, e julgamento constante da Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, no dia 15 de outubro 2026, às 08:00 horas, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTEGRAL DE NOTEBOOK DE LINHA CORPORATIVA OU EMPRESARIAL**, para atender as necessidades do paciente Renato de Moraes, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 0002679-09-2021.8.19.0024. **HOMOLOGA** o resultado da Sessão, bem como declara o resultado do julgamento **DESERTO**.

Itaguaí, 20 de outubro de 2026.

(a) André Luiz Arêde da Silva - Secretário de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 8949/2024**

Autorizo e Ratifico o ato de inexigibilidade da licitação com fulcro no Artigos 72 VIII e 74, V, da Lei 14.133/2021

1. **Locação do imóvel:** situado na Rua General Bocaiúva, 894 , frente, loja e sobreloja centro de Itaguaí- RJ, CEP: 23815-310, com as seguintes confrontações: confrontando de frente com a Rua General Bocaiúva, por onde mede 12,50 metros; por um dos lados com a Rua General Bocaiúva nº 880 por onde mede 13,50 metros; pelo outro lado com a servidão de acesso à área remanescente do Lote 01, por onde mede 13,50 metros, e pelos fundos com a área remanescente do lote 01 por onde mede 12,50 metros para atender ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS CENTRO), bem como a sede do Criança Feliz;
2. **Do valor inicial da locação:** R\$18.460,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais);
3. **Do prazo inicial de vigência do contrato:** 36 meses a

contar da assinatura- 05/11/2024;

4. **Das partes:** Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social *Sammyta Zillmann Rocha Costa e os proprietários Leonardo Novelino dos Santos e Daniele Candido dos Santos, representados por BMJ Santos Empreendimentos LTDA.*

Itaguaí, 07 de outubro de 2026

(a) Sammyta Zillmann Rocha Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula: 54.960

Contratada	D & L Serviços de Refrigeração (Wanderson Luís Valença Fraga), CNPJ 29.523.565/0001-35.
Objeto	Prestação de serviço de manutenção corretiva de 4 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo split da marca Agratto, com higienização de todos os aparelhos e reparo da placa de dois deles, na sede da CODUITA.
Fundamento legal	Dispensa de licitação em razão do valor, art. 29, I, da Lei nº 13.303/2016.
Razão da escolha	Menor preço global entre as três propostas constantes do processo.
Valor global	R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).
Prazo e garantia	Execução em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de serviço; garantia de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.
Dotação orçamentária	3.3.90.39.00.00.00.00, exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE SUSPENSÃO

A Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itaguaí, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** determinar a suspensão de prazo do **Contrato nº 208/2025 – Processo Administrativo nº 6.055/2024** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR E.M. CEL ALZIRO SANTIAGO, sine die**, a partir da presente data, para análise da solicitação da empresa contratada quanto ao aditamento contratual de prazo conforme consta dos autos.

Itaguaí, 16/10/2026.

(a) Bárbara Brambilla de Lima Branco

Subsecretária de Urbanismo e Conservação

Matrícula: 56.805

(Por Delegação - Resolução SMOU nº 002/2026, publicada no Jornal Oficial do Município em 22 de maio de 2026)

ITAPREVI

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

No Extrato de Contrato referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 200.000.162/2026**, celebrado entre o Instituto de Previdência de Itaguaí – ITAPREVI (CNPJ nº 04.764.158/0001-99), LOCATÁRIO, e Jorge Medeiros Moreira, Gustavo de Almeida Moreira e Gabriela de Almeida Moreira, LOCADORES, cujo objeto é a locação do imóvel comercial situado na Rua Amélia Louzada, nº 270, Centro, Itaguaí/RJ, publicado no Jornal Oficial do Município de Itaguaí, edição nº 1.511, de 01 de setembro de 2026:

ONDE SE LÊ: “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 21/Unidade 01; Funcional 04.123.0052; Projeto/Atividade 2.451; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00; Fonte 1802.”

LEIA-SE: “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 21/Unidade 01; Funcional 04.123.0052; Projeto/Atividade 2.451; Natureza da Despesa 3.3.90.36; Fonte 1802.”

Ficam ratificadas as demais informações constantes do extrato publicado.

Itaguaí, 21 de outubro de 2026.

(a) Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves

Presidente do ITAPREVI

CODUITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 62/2026

Contratante	Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí – CODUITA, sociedade de economia mista, CNPJ 18.337.735/0001-70.
-------------	---

Itaguaí, 21 de outubro de 2026.

(a) Nisan César dos Reis Santos

Diretor Presidente - CODUITA

Matrícula: 100.470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2026

(P.A. 17035/2024)

Objeto resumido: O objeto da presente Concorrência Eletrônica é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DETALHADO, DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, INCLUINDO A INTEGRAÇÃO ENTRE MODAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ/RJ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 14 de dezembro de 2026, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) /Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 004/2026 (P.A. 14.061/2026)

Objeto resumido: O objeto da presente Concorrência Eletrônica é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 – NOVO PAC – PARQUE PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ/RJ**, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para execução do objeto, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 06 de novembro de 2026, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) /Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026-R1****(P.A. 1276/2026)**

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE FILMES ESPECIAIS PARA RADIOLOGIA DIGITAL E MAMOGRAFIA, PARA IMPRESSORA A SECO (DRY) E FILMES, FIXADORES E REVELADORES RADIOGRÁFICOS**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier - HMSFX e ESF Vila Geni, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 04 de novembro de 2026, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – R1****(P.A. 5582/2026)**

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS NO CONTROLE DE VETORES E AGENTES PATOGENICOS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 04 de novembro de 2026, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026-R1****(P.A. 5851/2026)**

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E UTILITÁRIOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 05 de novembro de 2026, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026-R1****(P.A. 8920/2026)**

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES ESPORTIVOS**, destinados aos atletas participantes dos projetos, programas, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como aos servidores que atua nas atividades esportivas, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 05 de novembro de 2026, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026-R1****(P.A. 9918/2026)**

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COLCHÕES**, destinados ao atendimento de famílias e indivíduos afetados por situações de emergência, calamidade pública, desalojamento e desabrigo temporário, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaguaí/RJ, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 04 de novembro de 2026, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 (P.A. 11.344/2026)**

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE VÍDEO MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE CAPTURA DE IMAGENS SOBRE REDE IP, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E SUPORTE TÉCNICO NA MODALIDADE 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), TANTO PARA A CENTRAL DE OPERAÇÕES, QUANTO PARA OS PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO A SEREM IMPLANTADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO CIDADE SEGURA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, vinculada à Prefeitura Municipal de

Itaguaí, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 09 de novembro de 2026, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026 (P.A.12979/2026)

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Itaguaí, por intermédio de seu Agente de Contratação designado, torna público o adiamento da Licitação referente ao processo administrativo nº 12979/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 079/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguaí/RJ, que seria realizado do dia 22 de outubro de 2026 às 10:00 horas, fica **ADIADO SINE DIE**, em razão da necessidade de ajustes no Termo de Referência.

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026 (P.A. 14.453/2026)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTES HOSPITALARES**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 05 de novembro de 2026, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 (P.A. 12.751/2026)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE VESTIMENTAS, ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PERSONALIZADOS**, destinados aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 06 de novembro de 2026, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026 (P.A. 12.616/2026)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO INTEGRADA DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DE FABRICAÇÃO DIGITAL E PROTOTIPAGEM TRIDIMENSIONAL, COMPOSTA POR IMPRESSORAS 3D, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE BICOS DE IMPRESSÃO, PEÇAS E COMPONENTES, RESERVA TÉCNICA INTEGRADA, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, GARANTIA DE DISPONIBILIDADE E FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS SALAS TECNOLÓGICAS E SALAS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÍ/RJ**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 06 de novembro de 2026, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** e a empresa **DRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**, realizado por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.688/2026**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08.000

Unidade: 08.001

Funcional: 15.451.0339

Projeto/Atividade: 1.070

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00

Código Reduzido: 81

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 14.204.706,69** (quatorze milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

DATA: 20 de outubro de 2026.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO / AGENOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA / CONTRATANTE

(a) DRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ SOB O Nº 42.425.218/0001-38 / CONTRATADA

6º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

URBANA, COMO LOCATÁRIO, E A EMPRESA MONTES ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, COMO LOCADOR, COM FULCRO NO ART. 62, §3º, INC. I, C/C ART.57, CAPUT DA LEI 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, **Sr. Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva**, portador da cédula de identidade nº 11143661-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.305.247-10 e a empresa **MONTES ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Visconde Silva, nº 66, Botafogo/RJ, CEP: 22.271-092, CNPJ/MF sob o nº 07.032.798/0001-00, representada neste ato por **Gabriel Martins Villela de Affonseca**, portador da cédula de identidade nº 02.789.604-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.330.987-53, doravante denominado **LOCADOR**; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 62, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 5384/2021 (Dispensa de Licitação)**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 145/2021, relativo a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, localizado na Vila Coletora, nº 536, Lote 0001ª, Quadra 000B, Distrito Industrial do Município de Itaguaí, para sede da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, assim como a concessão do reajuste contratual, conforme item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato e no art. 62, §3º, inc. I, c/c art.57, caput da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:31.000

Unidade: 31.001

Funcional: 26.122

Programa: 0059

Projeto Atividade: 2470

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso: 1.708.0000.0000

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: (DA PUBLICAÇÃO)

Após a assinatura do termo aditivo deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 04 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

(a) Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva

CPF/MF sob o nº 074.305.247-10

LOCATÁRIO

MONTES ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 07.032.798/0001-00

(a) Gabriel Martins Villela de Affonseca

CPF/MF 269.330.987-53

LOCADOR

Omitido do Jornal Oficial de Itaguaí. - Edição nº 1.505 | Ano 16 | Sexta-feira, 14 de agosto de 2026,

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO LOCATÁRIO, E A SRA. NEUSA HELENA SOUZA E SILVA, REPRESENTADA PELA ACTUAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA., COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob n.º **14.912.573/0001-04**, Rua General Bocaiúva, nº 880, 3º Andar, Centro, Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310, e por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Sammyta Zillmann Rocha Costa**, portadora da Carteira de Identidade nº 209839950, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob nº 145.808.327-60; e a **Sra. Neusa Helena Souza e Silva**, portadora da cédula de identidade nº 07.159.627-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.480.807-01, doravante denominado **LOCADOR**, representada neste ato pela **ACTUAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, situada na Rua 06, S/N- Quadra E, Lote 19, Fazenda Muriqui- Mangaratiba, CEP: 23.860-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.717.352/0001-32, através de seu sócio **Célio de Souza e Silva**, inscrito no CPF sob o nº 582.785.917-68, portador da cédula de identidade nº 04.851.722-1, doravante denominado **LOCADOR**; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **7102/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 296/2023, relativo à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, sito na Rua Antônio Santiago, S/N, LT:13, QD 46, Vale do Sol, Itaguaí-RJ, CEP: 23821-060, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Unidade do CRAS - Bairro Engenho**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, item 2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15.000

Unidade: 15.002

Funcional: 08.245

Programa: 0616

Projeto/Atividade: 2780

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.16.00.00.00

Recurso: 1.660.0000.0036

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias

respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: (DO VALOR)

O valor mensal da locação passa a ser de **R\$ 5.620,80 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)**, perfazendo o montante total de **R\$ 134.899,20 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** para o período de 24 (vinte e quatro) meses, em razão da alteração do valor mensal anteriormente pactuado.

CLÁUSULA QUINTA: (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: (DA PUBLICAÇÃO)

Após a assinatura do termo aditivo deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial de Itaguaí, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 14 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(a) Sammyta Zillmann Rocha Costa

CPF nº 145.808.327-60

CONTRATANTE

ACTUAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 21.717.352/0001-32

(a) Sr. Célio de Souza e Silva

CPF sob o nº 582.785.917-68

LOCADOR

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E O SR. MIGUEL DE SOUZA LEAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ** – CNPJ nº. 11.855.524/0001-80 – Rua General Bocaiúva, 607, Centro, Itaguaí-RJ, CEP.: 23.815-310, e por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Arêde da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 127007516, expedida pelo IFP - RJ, inscrito no CPF sob nº 098.963.017-00, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **Sr. Miguel de Souza Leal**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua dos Jacarandás da Península nº 1000 – bl 03 – apt. 1101, GR 1, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, CEP: 22.776-050 portador da cédula de identidade nº 18204620-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 082.365.798-16, doravante denominado **LOCADOR** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Nº 9.948/2025 (INEXIGIBILIDADE)**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 165/2025, relativo à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL localizado na Avenida Ayrton Senna da Silva, 1243, Jardim América – Itaguaí/RJ, com a finalidade de instalar a futura sede das Diretorias de almoxarifado, Patrimônio e infraestrutura da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e nos anexos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: (DA PUBLICAÇÃO)

Após a assinatura do termo aditivo deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 11 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(a) André Luiz Arêde da Silva

CPF sob o nº 098.963.017-00

LOCATÁRIO

(a) Sr. MIGUEL DE SOUZA LEAL

CPF sob o nº 082.365.798-16

LOCADOR

Omitido do Jornal Oficial de Itaguaí - Edição nº 1.521 | Ano 16
| Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E EMPRESA C.A SILVA SERVIÇOS MARÍTIMOS, COMO CONTRATADA, COM FULCRO NO ART. 107 DA LEI N.º 14.133/2021, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ** – CNPJ nº. 11.855.524/0001-80 – Rua General Bocaiúva, 607, Centro, Itaguaí-RJ, CEP.: 23.815-310, e por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Arêde da Silva**, portador da cédula de identidade nº 127007516 IFP RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.963.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C.A SILVA SERVIÇOS MARÍTIMOS**, situada no Solar Tropical Un 1, Qd 69, Itablu, Mangaratiba - RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.963.222/0001-05, neste ato representada pelo **Carlos Alberto da Silva**, cédula de identidade nº 20.689.831-4, Inscrito no CPF sob nº 102.875.047-19, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 9500/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 202/2025, relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE MARÍTIMO**, para transporte dos funcionários da Equipe de Saúde da Família da Ilha da Madeira que fazem visitas a pacientes que residem nas ilhas do Município., vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 102 da Lei n.º 14.133/2021, e na Cláusula Segunda do Contrato

n.º 202/2025, nas condições estabelecidas no termo de referência (anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11.000

Unidade: 11.002

Funcional: 10.301.0196

Projeto/Atividade: 2.760

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Código Reduzido: 118

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterando pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do Termo Aditivo, deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial de Itaguaí, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 16 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(a) André Luiz Arêde da Silva

CPF/MF sob o nº 098.963.017-00

CONTRATANTE

CNPJ: 23.963.222/0001-05

(a) Carlos Alberto da Silva

CPF:102.875.047-19

CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 216/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA., COMO CONTRATADA, COM FULCRO NOS ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ** – CNPJ nº. 11.855.524/0001-80 – Rua General Bocaiúva, 607, Centro, Itaguaí-RJ, CEP.: 23.815-310, e por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Arêde da Silva**, portador da cédula de identidade nº 127007516, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.963.017-00, denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Bloco 02, Sala 1418, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 44.422.059/0001-43, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Sidney José Ferreira da Silveira**, portador da cédula de identidade nº 01401205596 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.434.117-30, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Art.107, da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **4521/2025** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo ao Contrato n.º 216/2025, relativo à execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) NO BAIRRO CENTRO – ITAGUAÍ - RJ com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento nos Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 20 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(a) André Luiz Arêde da Silva

CPF sob o nº 098.963.017-00

CONTRATANTE

S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 44.422.059/0001-43

(a) Sidney José Ferreira da Silveira

CPF/MF sob o nº 092.434.117-30

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO, ACRÉSCIMO DE VALOR, ITENS NOVOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 159/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA SMART LINK SOLUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, COM FULCRO NOS ARTS. 107, 124, INCISO I, ALÍNEA “B” c/c, 125 E 127 DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Educação, **Sr. Milton Valviesse Gama (interino)**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 020.130.624-8, inscrito no CPF sob o nº 096.421.517-90 e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **Sr. Agenor de Oliveira Teixeira**, portador da cédula de identidade nº 12.157.719-1 e inscrito no CPF sob o nº 053.494.377-20 e a empresa **SMART LINK SOLUÇÕES LTDA.**, situada na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Bloco 02, Sala 1417 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.613.941/0001-70 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sra. **Roberta da Silva Ramos**, portadora da cédula de identidade nº 11.643.535-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.259.287-07, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos **ARTS. 124, INCISO I, ALÍNEA “B” c/c, 125 E 127 DA LEI Nº 14.133/2021** e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **5038/2024** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valor, supressão, itens novos e prorrogação de prazo, relativo à execução de **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS NA UNIDADE ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL EDSON CRUZ AMADO**, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO, ACRÉSCIMO DE VALOR E ITENS NOVOS

Pelo presente instrumento fica suprimido o valor de **R\$ 275.997,00 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais)**, correspondendo a **9,08%** do valor do contrato vigente, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 7.418,00 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais)**, correspondendo **0,24%**, e de itens novos **R\$ 304.660,98 (trezentos e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)** correspondendo a **10,02%** do valor do contrato na data da assinatura, cujo valor anterior era de **R\$ 3.039.914,19 (três milhões, trinta e nove mil, novecentos e quatorze reais e dezenove centavos)**, passando-se ao valor total atual do contrato para **R\$ 3.075.997,17 (três milhões, setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 4 (quatro) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 48

Unidade: 03

Funcional: 12.365.0537

Projeto/Atividade: 1.084

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fontes/Detalhamento: 500; 550 e 573.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: ESPECIFICAÇÕES ITENS SUPRIMIDOS, ITENS ACRESCIDOS E ITENS NOVOS

As especificações dos itens constam na planilha em anexo.

CLÁUSULA SEXTA: (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 14 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(a) Milton Valviesse Gama (interino)

CPF nº 096.421.517-90

CONTRATANTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

(a) Agenor de Oliveira Teixeira

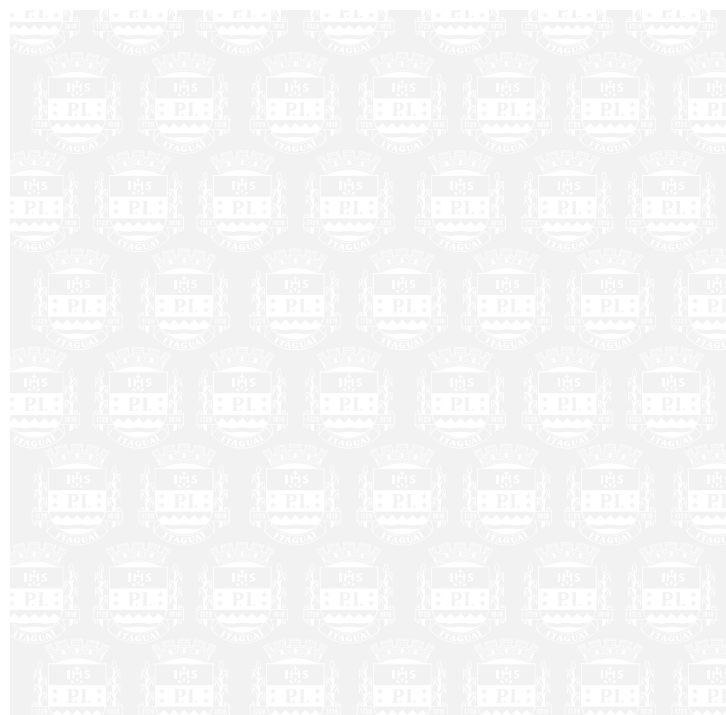
CPF nº 053.494.377-20

CONTRATANTE**SMART LINK SOLUÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 21.613.941/0001-70

(a) Roberta da Silva Ramos

CPF/MF nº 077.259.287-07

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO, ACRÉSCIMO DE VALOR, ITENS NOVOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 159/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA SMART LINK SOLUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, COM FULCRO NOS ARTS. 107, 124, INCISO I, ALÍNEA "B" c/c, 125 E 127 DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiuva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Educação, **Sr. Milton Valviesse Gama (interino)**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 020.130.624-8, inscrito no CPF sob o nº 096.421.517-90 e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **Sr. Agenor de Oliveira Teixeira**, portador da cédula de identidade nº 12.157.719-1 e inscrito no CPF sob o nº 053.494.377-20 e a empresa **SMART LINK SOLUÇÕES LTDA.**, situada na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Bloco 02, Sala 1417 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.613.941/0001-70 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sra. **Roberta da Silva Ramos**, portadora da cédula de identidade nº 11.643.535-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.259.287-07, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos **ARTS. 124, INCISO I, ALÍNEA "B" c/c, 125 E 127 DA LEI Nº 14.133/2021** e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5038/2024 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valor, supressão, itens novos e prorrogação de prazo, relativo à execução de **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS NA UNIDADE ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL EDSON CRUZ AMADO**, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO, ACRÉSCIMO DE VALOR E ITENS NOVOS

Pelo presente instrumento fica suprimido o valor de **R\$ 275.997,00 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais)**, correspondendo a **9,08%** do valor do contrato vigente, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 7.418,00 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais)**, correspondendo **0,24%**, e de itens novos **R\$ 304.660,98 (trezentos e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)** correspondendo a **10,02%** do valor do contrato na data da assinatura, cujo valor anterior era de **R\$ 3.039.914,19 (três milhões, setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e dezenove centavos)**, passando-se ao valor total atual do contrato para **R\$ 3.075.997,17 (três milhões, setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesse centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 4 (quatro) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 48

Unidade: 03

Funcional: 12.365.0537

Projeto/Atividade: 1.084

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fontes/Detalhamento: 500; 550 e 573.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: ESPECIFICAÇÕES ITENS SUPRIMIDOS, ITENS ACRESCIDOS E ITENS NOVOS

As especificações dos itens constam na planilha em anexo.

CLÁUSULA SEXTA: (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 14 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(a) **Milton Valviesse Gama (interino)**

CPF nº 096.421.517-90

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

(a) **Agenor de Oliveira Teixeira**

CPF nº 053.494.377-20

CONTRATANTE

SMART LINK SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 21.613.941/0001-70

(a) **Roberta da Silva Ramos**

CPF/MF nº 077.259.287-07

CONTRATADA[illegible]



6.1.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.	M2	183,12	R\$ 44,08	BDI 1	R\$ 56,78	R\$ 10.397,55		-	0,00%	R\$ -		0,00	0,00%	R\$ -	183,12	100,00%	10.397,55
6.1.2	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	M3	39,23	R\$ 2.442,10	BDI 1	R\$ 3.145,91	R\$ 123.414,05		39,23	100,00%	R\$ 123.414,05		0,00	0,00%	R\$ -	0,00	0,00%	-0,00
6.1.3	96619	TERRELA, FCK = 25 MPa. AF. 11/2022	M2	65,99	R\$ 38,62	BDI 1	R\$ 49,75	R\$ 3.283,00		62,55	94,79%	R\$ 3.112,04		0,00	0,00%	R\$ -	3,44	5,21%	170,97
6.1.4	101964	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORMENTO OU SAPA -	M2	434,31	R\$ 188,21	BDI 1	R\$ 242,46	R\$ 105.302,80		58,59	13,49%	R\$ 14.205,73		0,00	0,00%	R\$ -	375,72	86,51%	91.097,07
6.1.5	13.373.0020-	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIA-POIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, AL-TURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3) = 11/2020. PA	M2	378,18	R\$ 118,12	BDI 1	R\$ 152,16	R\$ 57.543,87		-	0,00%	R\$ -		0,00	0,00%	R\$ -	378,18	100,00%	57.543,87
6.1.6	93183	PISO DE CONCRETO ARMADO MONOLITICO - COC/JUNTA FRIA ALISADO C/REGUA VI- BRATORIA, ESPESSURA 10CM, SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRELASTRO DE BRTA EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO INCLUSIVE BRTA LONA DE TECIDO RESINADO, TELA SOLDADA 15X15CM #4, 2MM (DUPLA), CONCRETO USINADO, RESISTENCIA A COMPRESSAO 20MPa C/TRANSPORTE DO CONCRETO E TODA A MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	M	51,90	R\$ 74,31	BDI 1	R\$ 95,73	R\$ 4.968,39		-	0,00%	R\$ -		0,00	0,00%	R\$ -	51,90	100,00%	4.968,39
6.1.7	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM	M	13,60	R\$ 44,06	BDI 1	R\$ 56,75	R\$ 771,80		-	0,00%	R\$ -		0,00	0,00%	R\$ -	13,60	100,00%	771,80
6.1.8	93195	ATÉ 1,5 M DE VAO. AF. 03/2016	M	51,90	R\$ 70,71	BDI 1	R\$ 91,09	R\$ 4.727,57		-	0,00%	R\$ -		0,00	0,00%	R\$ -	51,90	100,00%	4.727,57
6.1.9	11.009.0070-	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VAOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF. 03/2016	KG		R\$ 13,30	BDI 1	R\$ 16,47	R\$ -		-		R\$ -		384,20		R\$ 6.327,77	384,20		6.327,77
6.1.10	11.009.0122-	BARRA DE AÇO CA-50 COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5 DIAM. 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18, FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DO AÇO NAS FORMAS	KG		R\$ 12,73	BDI 1	R\$ 15,76	R\$ -		-		R\$ -		2537,58		R\$ 39.992,26	2537,58		39.992,26
6.1.11	11.009.0124-	CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO 10% PERDAS DE PONTAS E ARAME 18, FORN. CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS C/AUXILIO EQUIPAMENTOS, INCL. TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL C/EQUIPAMENTOS P/ESTRUTURAS, PONTES E VIADUTOS	KG		R\$ 11,38	BDI 1	R\$ 14,09	R\$ -		-		R\$ -		43,90		R\$ 618,55	43,90		618,55



6.1.12	11.009.0062-	FIO DE AÇO CA-60,REDONDO,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5 DIAMETRO ACIMA DE 5MM,DESTINADO A ARMADURA DE PECAS DE CONCRETO ARMADO,COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO,CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DO AÇO NAS FORMAS	KG	R\$ 14,12	BDI 1	R\$ 17,48	R\$ -	-	-	-	R\$ -	633,90	R\$ 11.080,57	633,90	R\$ 11.080,57			11.080,57
6.1.13	11.004.0020-	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETOMADAMDO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC.SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES,INCLUSIVE DESMOLDAGEM,EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	R\$ 74,78	BDI 1	R\$ 92,59	R\$ -	-	-	-	R\$ -	447,70	R\$ 41.452,54	447,70	R\$ 41.452,54			41.452,54
6.1.14	11.025.0012-	CONCRETO BOMBADO,FCK=30MPA,COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DECONCRETO IMPORTADO DE USINA,COLOCACAO NAS FORMAS,ESPALHAMENTO,ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO	M3	R\$ 694,23	BDI 1	R\$ 859,60	R\$ -	-	-	-	R\$ -	56,70	R\$ 48.739,32	56,70	R\$ 48.739,32			48.739,32
6.1.15	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANCADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO),AE 01/2020, PARA EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO ROTATIVA,COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	M	R\$ 62,87	BDI 1	R\$ 77,85	R\$ -	-	-	-	R\$ -	200,00	R\$ 15.570,00	200,00	R\$ 15.570,00			15.570,00
6.1.16	01.009.0050-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO ROTATIVA,COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	UN	R\$ 13.213,62	BDI 1	R\$ 16.361,10	R\$ -	-	-	-	R\$ -	1,00	R\$ 16.361,10	1,00	R\$ 16.361,10			16.361,10
6.2		PISO, PAREDE E TETO																
6.3		REVESTIMENTOS																
6.4		ESQUADRIAS																
6.5		ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO AM- PLIAÇÃO																
6.6		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - BANCADAS																
6.7		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - PEÇAS E APARELHOS																
6.8		TELHADOS, IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTOS																
6.8.1	16.005.0070-	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE GAL- VALUMETRAPEZOIDAL,DUPLA COM ESPE- SURA DE 30MM,INCLUSIVE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA EXECU- CAO,MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBER- TURA,FORNECIMENTO E COLOCACAO MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"x3" E 3"x4,1/2" EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURAOU PONTALE- TEMEDIDO PELA ÁREA REAL DO MADEIRAMENTO,FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	R\$ 336,12	BDI 1	R\$ 147,90	R\$ 49.712,15	336,12	100,00%	R\$ 49.712,00	R\$ -	0,00	0,00%	0,00	R\$ -	0,00	0,00%	0,15
6.8.2	16.001.0060-	MADERA SERRADA,SEM TESOURAOU PONTALE- TEMEDIDO PELA ÁREA REAL DO MADEIRAMENTO,FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	R\$ 35,49	BDI 1	R\$ 45,72	R\$ 15.367,41	-	0,00%	-	R\$ -	0,00	0,00%	0,00	R\$ -	336,12	100,00%	15.367,41
6.8.3	16.007.0023-	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANI- ZADO COM ESPESURA DE 0,5MM,0,30M DE ABA PARA CADA LADO,PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	R\$ 88,88	BDI 1	R\$ 114,50	R\$ 3.652,55	-	0,00%	-	R\$ -	0,00	0,00%	0,00	R\$ -	31,90	100,00%	3.652,55
6.8.4	11.013.0006-	CHAPIM DE CONCRETO ARMADO,APARENTE,COM ACABAMENTO DE- SEMPENADO,MEDINDO (22X10) CM,CONFORME PROJETO TIPO Nº 6062/EMOP,FUNDO NO LOCAL	M	R\$ 56,04	BDI 1	R\$ 72,19	R\$ 7.989,27	-	0,00%	-	R\$ -	0,00	0,00%	0,00	R\$ -	110,67	100,00%	7.989,27
6.8.5	94231	RIFUO EM CHAPA DE AÇO GALVANI- ZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AE 07/2019	M	R\$ 51,46	BDI 1	R\$ 66,29	R\$ 4.487,83	-	0,00%	-	R\$ -	0,00	0,00%	0,00	R\$ -	67,70	100,00%	4.487,83

6.8.6.	16.020.0005-	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ POLIMEROS,ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES TIPO II- B,ESP4,0MM,APLICACAO C/CHAMAM- CARCO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA SENTO DE SOLVENTES,INCLUSIVE ESTE EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%,EXCLUSIVE REGULARIZACAO,CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANI- CA,CONFORME ART NBR 0962 CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONI- VELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	M2	269,63	R\$ 97,20	BDI 1	R\$ 125,21	R\$ 33.760,37	-	0,00%	R\$ -	0,00	0,00%	R\$ -	-	269,63	100,00%	33.760,37
6.8.7.	88477	EMBOCO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA- SA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLI- CADA MANUALMENTE EM PANOS DE FA- CHADA COM PRESENCIA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF 08/2022	M2	101,45	R\$ 28,06	BDI 1	R\$ 36,15	R\$ 3.667,42	-	0,00%	R\$ -	0,00	0,00%	R\$ -	-	101,45	100,00%	3.667,42
6.8.8.	104218	EMBOCO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA- SA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLI- CADA MANUALMENTE EM PANOS DE FA- CHADA COM PRESENCIA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF 08/2022	M2	168,18	R\$ 57,55	BDI 1	R\$ 74,14	R\$ 12.468,87	-	0,00%	R\$ -	0,00	0,00%	R\$ -	-	168,18	100,00%	12.468,87
6.8.9.	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CON- DUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	M	16,00	R\$ 64,79	BDI 1	R\$ 83,46	R\$ 1.335,36	-	0,00%	R\$ -	0,00	0,00%	R\$ -	-	16,00	100,00%	1.335,36
6.8.10.	15.003.0178-	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFERICO(TIPO ABACAXI),COM 4" FORNECIMENTO E CO- LOCACAO	UN	4,00	R\$ 34,22	BDI 1	R\$ 44,08	R\$ 176,32	-	0,00%	R\$ -	0,00	0,00%	R\$ -	-	4,00	100,00%	176,32
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																
7.1		ENTRADA DE ENERGIA																
7.2		ALIMENTADORES																
7.3		QUADRO																
7.4		CABEAMENTO																
7.5		CABEAMENTO																
7.6		ILUMINAÇÃO																
7.7		INTERRUPTOR																
7.8		AR CONDICIONADO																
8		INSTALAÇÕES																
8.1		LÓGICA																
8.2		COMBATE A INCÊNDIO																
9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS																
9.1		REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO																
9.2		BANCADAS																
9.3		PEÇAS E APARELHOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS																
9.4		TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICA																
9.5		TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS ESGOTO																
10		PINTURA																
10.1		INTERNA E EXTERNA																
11		COBERTURAS																
11.1		REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO																

[illegible]

[illegible]

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo 4906/2022
Folhas:**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2024**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2024, O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
E A CENTRO DE PESQUISAS E DE
AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS -
CPASC, NOS TERMOS ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiuva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.912.573/0001-04, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sammyla Zillmann Rocha Costa, portadora da cédula de identidade nº 209839950 - UELKAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 145.808.327-60 e a CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS - CPASC, com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, 65 - Bloco 01- Sala 721- Jacarepaguá - Rio de Janeiro CNPJ nº 03.686.998/0001-18, neste ato representada na forma de seu estatuto por Tathiane Ferreira Hofke, portadora da carteira de identidade nº 103806300 IPR/RJ e CPF nº 051.725.387-98, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, relativo à APOIO OPERACIONAL E TÉCNICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS UNIDADES DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 3.762/2019, alterada pela Lei nº 3.977/2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4906/2022 (TERMO DE COLABORAÇÃO), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 por motivo de descumprimento aos termos contratuais por parte da Contratada, conforme constante nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 3.762/2019, alterada pela Lei nº 3.977/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão unilateral, a Administração Pública dá por terminado, a partir de 11/09/2026, o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Página 1 de 2

AAPN

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo 4906/2022
Folhas:

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, após a assinatura do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 deverá publicar extrato no Jornal Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis encaminhando, neste prazo cópia do mesmo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na forma da deliberação 244/07 (Anexo I, item III, "U").

Assim sendo, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Itaguaí, 11 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sammyla Zillmann Rocha Costa
CPF nº 145.808.327-60
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 498.466.203-48

Assinatura:

Nome:

CPF: 114.053.594-13

Assinatura:

Página 2 de 2

AAPN

